



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 1 de fevereiro de 2025 - n.º 2765 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 65 páginas

## Compras, Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 3.693/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025. OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação e advertência, bem como todos os seus componentes para instalação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/02/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/25 ÀS 08H30.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 3.277/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tabletes efervescentes, destinados ao uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/02/25 ÀS 16H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/25 ÀS 08H30.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.betha.cloud> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, 31 de janeiro de 2.025.

*Patricia Maria Machado Santos*  
Secretária de Administração

### AVISO DE NOVA DATA

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 63.141/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 304/2024. OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do parque de iluminação pública para fins de reforma, modernização e ampliação de iluminação ornamental, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. O Secretário de obras públicas, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para **até as 16h00 do dia 18/02/25 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o **dia 19/02/25 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 967/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025. OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de luminárias de led para manutenção, modernização, e implantação (novos pontos) para utilização no parque de iluminação pública e ornamental de ruas, avenidas, vias públicas, praças, espaços e equipamentos públicos, com entregas

parceladas por um período de 12 (doze) meses. O Secretário de obras públicas, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para **até as 16h00 do dia 14/02/25 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o **dia 17/02/25 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados, que as Atas de Esclarecimento, Impugnação e Rerratificação encontram-se disponíveis nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.betha.cloud> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, 31 de janeiro de 2.025.

*Patricia Maria Machado Santos*  
Secretária de Administração

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.483/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 264/2024 OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (café em pó) destinados ao consumo nas diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia pelo período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Agente de Contratação que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro **FRACASSADO** o presente certame e, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025. Patricia Mª Machado Santos Secretária de Administração.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.770/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 294/2024 OBJETO:** Registro de preço para eventual prestação de serviços e aquisição de materiais nos itens relacionados a equipamentos de segurança e proteção de combate a incêndio do corpo de bombeiros, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). FGS COMERCIAL LTDA, para os itens 05 (R\$22,50), 07 (R\$ 6,89), 08 (R\$ 6,89), 09 (R\$6,49), 10 (R\$ 6,49), 11 (R\$ 11,00), 12 (R\$ 4,00), 13 (R\$ 4,33), 14 (R\$ 9,33), 15 (R\$ 12,25), 16 (R\$ 9,23), 17 (R\$ 6,67), 18 (R\$ 9,63), 19 (R\$ 8,00), 20 (R\$ 14,99), 21 (R\$ 6,59)0, 22 (R\$ 6,21), 23 (R\$ 6,21), 24 (R\$ 6,21), 25 (R\$ 14,99), 26 (R\$ 8,00), 27 (R\$ 4,90), 28 (R\$ 14,99), 29 (R\$ 14,99), 30 (R\$ 8,00) e 37 (R\$ 6,67); META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, para os itens 02 (R\$ 13,46) e 04 (R\$ 121,71); SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, para os itens 01 (R\$ 58,99) e 03 (R\$ 129,88); TECNO LACER FIRE TECNOLOGIA CONTRA INCENDIO LTDA, para o item 06

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo

(R\$ 430,00); Os itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 foram **FRACASSADOS**. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N 294/2024**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025. Claudio Takeshi Sato Secretário de Obras Públicas

**PROCESSO ELETRÔNICO - N° 63.666/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 296/2024 OBJETO:** Aquisição de grupos geradores a diesel móveis, com acionamento automático, para uso nos viveiros municipais da Secretaria de Agricultura. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Agente de Contratação que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro **FRACASSADO** o presente certame e, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2025. Gabriel Sola de Oliveira Secretário da Agricultura.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 63.338/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 307/2024 OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado de diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia, por um período de 12 (doze) meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **ANA SILVIA DE SOUZA AGUIAR**, para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 586.899,84 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo os unitários: item 01 (R\$ 118,56), 02 (R\$ 118,56), 03(R\$ 118,56), 04 (R\$ 118,56), 05 (R\$ 118,56), 06 (R\$ 118,56), 07 (R\$ 118,56), 08 (R\$ 118,56), 09 (R\$ 118,56), 10 (R\$ 118,56), 11 (R\$ 118,56), 12 (R\$ 118,56), 13 (R\$ 118,56), 14 (R\$ 118,56), 15 (R\$ 118,56), 16 (R\$ 118,56), 17 (R\$ 118,56), 18 (R\$ 118,56), 19 (R\$ 118,56), 20 (R\$ 118,56) e (R\$ 118,56); Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 307/2024**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025. Cláudia Maria Nogueira Secretária de Justiça e Cidadania.

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de janeiro de 2.025.**

*Everaldo da Silva*  
**Depto. de Licitações**

**AVISO – PRAZO PARA RECURSO**

**Processo Eletrônico n° 54.756/2024 - Chamamento Público n° 013/2024 Objeto:** Credenciamento de profissionais para compor banco cadastral de pareceristas da Secretaria de Cultura, para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais

inscritos em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados por meio da Secretaria de Cultura. Tornamos público que a Comissão para Análise e Verificação da Documentação, **HABILITOU** o proponente **Rodrigo Lourenço Kaminski** nas modalidades de Artes plásticas e visuais; e Arte Digital e arte-tecnologia; Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias; Música; Patrimônio histórico e artístico material e imaterial; e Produção/Gestão Cultural, a proponente **Aline da Silva Felipe** nas modalidades de Artes plásticas e visuais; e Arte Digital e arte-tecnologia; Audiovisual; e Produção/Gestão Cultural, e a proponente **Lígia Verônica Ferreira da Silva** nas modalidades de Artes plásticas e visuais; e Arte Digital e arte-tecnologia; Audiovisual; Cultura Popular; Diversidade e cultura LGBTQIAP+; e Música. Desta forma, conforme item 11 do Edital, concede-se o prazo para interposição de recurso de 3 (três) dias úteis e para contrarrazões em igual número de dias. Informamos que a ata encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br - Transparência.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de janeiro de 2025.**

Patricia Maria Machado Santos  
**Secretária de Administração**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/25**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 59.405/24 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2024**

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico n° 59.405/24, Edital de Chamamento Público n° 016/2024, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

**COLABORADOR(A):** Espaço Crescer – Livre Criatividade - CNPJ n° 04.226.574/0001-33.

**VALOR DO REPASSE:** R\$ 365.160,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/01/2025

**SIGNATÁRIO:** Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Jerzy Włodzimierz Cichecki, CPF n.º 700.372.648-34.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 31 de janeiro de 2025.**

Patricia Maria Machado Santos  
**Secretária de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.704/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 354/2022 – 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/23 – Contratante:** Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: JUSTI & MAIAN LTDA – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preço – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 339.709,08 – Assinatura: 31/01/2025.

**PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.704/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 354/2022 – 2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO N° 009/23 – Contratante:** Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: JUSTI & MAIAN

## Atos do Poder Executivo

LTDA – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 31/01/2025.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 418/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 218/2019 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 4.695/2022 – 18.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/20** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: COLORSISTHEM DO BRASIL COM E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA – Objeto: acréscimo – Valor: R\$ 4.372,44 – Assinatura: 31/01/2025.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 60.106/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 037/2022 – 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/23** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – Objeto: reajuste de preço – Valor: R\$ 4.372,44 – Assinatura: 31/01/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.943/2.023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2.023 – 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/24** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SETEE, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – Assinatura: 27/01/2025.

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 52.040/2023 – CPREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2023 – 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/24** – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: IDOC TECNOLOGIA S.A. – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste de preços – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 667.858,06 – Assinatura: 31/01/2025.

**Divisão de Contratos, 31 de janeiro de 2.025.**

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretária de Administração

### EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 844/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 007/2025  
INTERESSADO: FN MATERIAIS E SERVICOS LTDA  
JULGAMENTO: 29/01/2025

PROTOCOLO: N.º 8.134/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 008/2025  
INTERESSADO: 33.167.538 CELSO RICARDO DE LIMA  
JULGAMENTO: 29/01/2025

PROTOCOLO: N.º 7.038/2025  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 009/2025  
INTERESSADO: E. L. ANDERSON EDICAO DE JORNAIS LTDA  
JULGAMENTO: 30/01/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 30 de janeiro de 2025.**

Patricia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

## SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

### PORTARIA N.º 13/2025-DS De 31 de Janeiro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020/c n.º 837/2020, e demais legislações vigentes, resolve:

**CONSIDERANDO** o requerimento do empregado **Joel Romano Júnior**, que solicita a Suspensão Temporária de seu Contrato de Trabalho pelo período de doze meses;

**CONSIDERANDO** a Cláusula Vigésima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n.º 1.646/2025;

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º – CONCEDER, POR DOZE MESES**, ao empregado **JOEL ROMANO JUNIOR**, Operador de Máquinas, Nível 8, Grau B, lotado no Núcleo de Manutenção e Serviços de Redes, no Departamento de Obras de Saneamento, na Diretoria de Água e Esgoto, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO, COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DO SEU EMPREGO**, a partir de 03/02/2025;

**Artigo 2.º – Deverá** o empregado retornar as suas funções na SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia impreterivelmente no dia 04/02/2026;

**Artigo 3.º – Esta portaria** entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/02/2025;

**Artigo 4.º – Revogam-se** as disposições em contrário.

**GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto  
SUPERINTENDENTE

## Secretaria de Turismo

Conselho Municipal de Turismo  
da Estância de Atibaia  
Lei N.º 4.113 de 1 novembro de 2012

ATA DA 269ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR  
ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS BIÊNIO 2025/2026

## Atos do Poder Executivo

No dia 28 de janeiro de 2025, o servidor da Secretaria de Turismo, Leandro Callegari, abre a reunião em primeira chamada às 19h20, seguindo o convite encaminhado por e-mail a todos os participantes e interessados.

Local realizado: Secretaria Municipal de Turismo.

Eleição dos conselheiros biênio 2025/2026.

Leandro Callegari explicou aos presentes as regras da eleição e os cargos a serem eleitos e preenchidos pela sociedade civil, e informou que existem cargos preenchidos por membros indicados pelo poder público.

Cargos a serem eleitos e preenchidos pela sociedade civil:

- Setor de Agências e Operadoras de Turismo;
- Setor de Meios de Hospedagem;
- Associação Comercial e Industrial de Atibaia - ACIA;
- Setor dos Produtores Rurais;
- Setor de Alimentos e Bebidas (A&B);
- Setor de Defesa do Meio Ambiente;
- Setor de Segurança;
- Setor de Esportes de Aventura;
- Setor de Guias de Turismo;
- Setor de Turismólogos;
- Associação dos Empresários de Turismo;
- Setor de Postos de Gasolina;
- Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG;
- Clube da Terceira Idade;
- Associação da Cultura Japonesa;
- Setor de Instituição de Ensino Superior ou Técnico;
- Setor de Artistas e Artesãos;
- Setor de Esportes e Lazer;
- Setor de Ensino de Turismo;
- Setor de Transporte Turístico;
- Setor de Turismo Rural.

Em seguida, enquanto aconteciam as inscrições para a eleição, a senhora Mônica Fontes, representante do Visite Atibaia e Região Convention & Visitors Bureau, fez uma breve apresentação sobre as funções do conselho e as responsabilidades dos conselheiros.

Encerradas as inscrições, deu-se início ao processo eleitoral, aonde cada candidato se apresentou brevemente. Estavam presentes os seguintes eleitores e candidatos aptos e os votantes:

Renato Russomanno;  
Rodrigo Barbosa Silva;  
Kelly Obara;  
Mônica Fontes;  
Maranisi Russomanno;  
Bruna Locardi Machado;  
André Cunha;  
Vittória Marina Batista da Silva;  
José Antonio Alexandre;  
Ricardo dos Santos Vicente;  
Ricardo Rodrigo Rocha;  
Vanessa Silva;  
Debora Cristina Polato Sampaio;  
Antonia Bouzas;  
Francisco Colaço Carneiro Branco;  
Arthur Vianna;  
Michael Anil Milz Fernando;  
Fernanda Cidral Milz Fernando;  
Carlos Massanobu Shinkawa;

Aflânio Massami Tomikawa;  
Franz Okito Ishida;  
Nilton Yamamoto;  
Mikael Jonas Muller;  
Marcelo Laxe;  
Fabio Kazuo Yamashita;  
Leonardo Costa Alves de Araujo;  
Joice Franco de Sousa;  
Cássia Redivo;  
Benivaldo Soares Rocha;  
Nelson Takao Yoshida;  
Níveo Aurélio Villa;  
Bianca Sant' Anna Queroz.

Foram eleitos, em cada cadeira, os respectivos conselheiros:

- Associação Comercial e Industrial de Atibaia → Renato Russomanno, titular, por unanimidade;
- Setor de Alimentos e Bebidas (A&B) → Kelly Obara, titular, por unanimidade;
- Associação dos Empresários de Turismo → Mônica Fontes, titular, pela maioria. Maranisi Russomanno, suplente;
- Setor de Artistas e Artesãos → José Antônio Alexandre, titular, por unanimidade;
- Setor de Esportes de Aventura → Arthur Vianna, titular, pela maioria. Michael Anil Milz Fernando, suplente;
- Setor de Meios de Hospedagem → Marcelo Laxe, titular, pela maioria. Fábio Kazuo Yamashita, suplente;
- Setor de Turismo Rural → Vanessa Silva, titular, por unanimidade;
- Setor de Turismólogos → Débora Cristina Polato Sampaio, titular, por unanimidade;
- Setor de Agências e Operadoras de Turismo → Vittória Marina Batista da Silva, titular, por unanimidade;
- Clube da Terceira Idade → Francisco Colaço, titular, pela maioria. Antônia Bouzas, suplente;
- Setor de Esportes e Lazer → Fernanda Cidral Milz, titular, pela maioria. André Cunha, suplente;
- Associação da Cultura Japonesa → Franz Okito Ishida, titular, pela maioria. Aflânio Massami Tomikawa, suplente;
- Defesa do Meio Ambiente → Nilton Yamamoto, titular, pela maioria. Bruna Locardi, suplente;
- Setor de Transporte Turístico → Ricardo dos Santos Vicente, titular, por unanimidade;
- Setor de Guias de Turismo → Ricardo Rodrigo Rocha, titular, pela maioria. Mikael Jonas Muller, suplente;
- Setor dos Produtores Rurais → Carlos Massanobu Shinkawa, titular, por unanimidade.

Foi finalizada a eleição dos novos conselheiros, ainda permanecendo em aberto as seguintes cadeiras:

- Setor de Segurança;
- Setor de Postos de Gasolina;
- Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG;
- Setor de Instituição de Ensino Superior ou Técnico;
- Setor de Ensino de Turismo.

Em seguida foi apresentado um vídeo do Secretário de Turismo, senhor Alexander Rossa, agradecendo a presença de todos e reforçando o seu compromisso com Atibaia.

Para finalizar o encontro, foi informado que na próxima reunião do Conselho deve-se realizar a eleição da diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo e Secretário Adjunto), que está condicionada a algumas condições burocráticas, podendo acontecer no dia 04 de Fevereiro, ou ainda, 11 de Fevereiro de 2025.

## Atos do Poder Executivo

### 269ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

#### LIVRO DE PRESEÇA - COMTUR

DATA: 28/01/2024      HORÁRIO: 19H      LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

| NOME                     | REPRESENTAÇÃO               | E-MAIL  | CELULAR         | ASSINATURA |
|--------------------------|-----------------------------|---|-----------------|------------|
| FRANZOLITO ISLUIA        | ASSOCIAÇÃO CULTURA JAPONESA | FRANZOLITO@GMAIL.COM                          | 11 93217511     |            |
| Souci Yamamoto de Souza  | Atibaia 4x4                 | contatos@atibaia4x4.com.br                    | (11) 94343.4942 |            |
| RICARDO VICENTE          | ATIBAIA 4x4                 | contatos@atibaia4x4.com.br                    | (11) 99712 0191 |            |
| Bianca Santanna          | Pedra Grande Aventuras      | pedragrandeaventuras@ig.com.br                | (11) 97684-3470 |            |
| Fernanda Cidchal muly    | COMTUR                      | contato e pedidos@pedragrandeaventuras.com.br | 11. 98119.3637  |            |
| MARCELO COLCHINS VAS     | M.C.L. - P/LX MASSAPÉ S.P   | fidela.consultoria@ml.com.br                  | 11 91117688     |            |
| Fabio Yamamoto Yamashita | Boudoir Atibaia             | Fabio.yamamoto@boudoir.com.br                 | 82.99899.0607   |            |
| Camilla Araújo           | Hotel Bayreuth              | hotelbayreuth@atibaia.com.br                  | 119.8748765     |            |
| NELSON TAKAO YOSHIDA     | ASS. AORTOLANÇIA DE ATIBAIA | ass.aortolanc@atibaia.com.br                  | 9.7543.6448     |            |
| MICHAEL JONES MILLER     | SIMBOJE/ MEIO AMBIENTE      | MILLER.MICHAEL.M@GMAIL.COM                    | 11 34178879     |            |
| Diana L. Dada            | GRUPUS DETURISMO            | reco.rocha@grupus.com.br                      | 99530231        |            |
| Milton Yamamoto          | Fibo Ambiental              | milton.yamamoto@fibocompambiental.com.br      | 11.996278276    |            |
| Paulino Spolon           | Boudoir Uva da Pedra        | contatos@uva-da-pedra.com.br                  | 11913158449     |            |
| CASSIA REDIVO            | Sociedade C.V.L             | cca.projetos@design.com.br                    | 11.960338379    |            |



## Atos do Poder Executivo

269ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

HORÁRIO: 19H

DATA: 28/01/2024

| NOME                        | REPRESENTAÇÃO       | E-MAIL                          | CELULAR       | ASSINATURA |
|-----------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------|------------|
| Carlos Shibusawa            | Hordebrach          |                                 | 9.9907.3402   |            |
| AFÂNIO TOMIKAWA             | HORTALÂNDIA         | afaniosfornikat@gmail.com       | 99868.9820    |            |
| Jose A. Alexandrino         | ALTOS ANATO         | JA.MOYAN@vul.com.br             | 997019584     |            |
| ANDRÉ CUNHA                 | FEDELIINHOS/FEIRAS  | ANDRESCUNHA505@bol.com.br       | 98474 046     |            |
| Kelly Oliveira              | Gontionormia        | Kellyost@gmail.com              | 11 94956.7580 |            |
| Mônica Ribeiro              | EMPRESARIOS         | adm@atibaiaeregion.com          | 11 98491.8824 |            |
| Bruno Boccardo              | M. Ambreite         | boccardo@atibaia.com.br         | 998150950     |            |
| Débor Sempes                | TURISMOLOGO         | VENTO@DATATURISMO.com.br        | 998404600     |            |
| Viktória Marina B. de Jesus | Ligação de Urgência | VICTORIA@PANORAMAVIAGENS.COM.BR | 11 47086-4364 |            |
| RENATO RUSSONIANO           | ACIA                | THESIDENTE@ACIAONLINE.COM.BR    | 11 995052494  |            |
| MARA RUMANGINO              | CEMEC               | mararumangino@gmail.com         | 11 97206.8054 |            |
| Jose Antonio Silva          | ATIBAIA TURISMO     | josatatur@gmail.com             | 11 96542942   |            |
| Agnes Amélio Villa          | particular          | agnessavilla@lucian.com.br      | " 74530767    |            |
| Benivaldo Ribeiro           | Particular          | benivaldo@particular.com.br     | 98181049      |            |



## Atos do Poder Executivo

### 269ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

#### LIVRO DE PRESEÇA - COMTUR

DATA: 28/01/2024      HORÁRIO: 19H      LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO

| NOME                    | REPRESENTAÇÃO               | E-MAIL                           | CELULAR         | ASSINATURA |
|-------------------------|-----------------------------|----------------------------------|-----------------|------------|
| Tamara Silveira         | Turismo RURAL               | 28tamarsilveira@gmail.com        | 11 99274-2581   |            |
| Francisco Carlos Brando | CLUBE SE IDADE              | coloca.com.br@gmail.com          | 11 960837591    |            |
| Antônia Borges Armas    | CLUBE SE IDADE              | antonia.borges@hotmail.com       | 11 982448731    |            |
| Wanduo C. Callegari     | Sec. Turismo                | wcallegari@atibaia.sp.gov.br     | 11 99826-3556   |            |
| Vanessa Torres          | Sec. Turismo                | vtorres@atibaia.sp.gov.br        | 11 99757-8188   |            |
| Michael Milz Ferrarino  | PENHA GRANDE ADVENTURE PARK | MICHAEL..AMF@HOTMAIL.COM         | (11) 98119-3636 |            |
| Artilda Vinha           | SEDAO GRANDE TURISMO        | ARTUR.VINHA@GMAIL.COM            | 11 954743300    |            |
| Bruno J. A. Oliveira    | Sec. Turismo                | BRUNO.OLIVEIRA@ATIBAIA.SP.GOV.BR | 11 99562-8650   |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |
|                         |                             |                                  |                 |            |



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |              |                         |              | SALDO (a-c)           |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------|-------------------------|--------------|-----------------------|
|  |                         |                         | No bimestre (b)       | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)      | % (c/a)      |                       |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>1.189.813.510,00</b> | <b>1.292.332.414,28</b> | <b>180.596.708,73</b> | <b>13,97</b> | <b>1.018.357.142,71</b> | <b>78,80</b> | <b>273.975.271,57</b> |
| <b>Receitas Correntes</b>  | <b>1.110.890.110,00</b> | <b>1.153.588.106,02</b> | <b>177.677.817,26</b> | <b>15,40</b> | <b>950.004.715,56</b>   | <b>82,35</b> | <b>203.583.390,46</b> |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                   | <b>418.361.700,00</b>   | <b>418.361.700,00</b>   | <b>62.702.413,06</b>  | <b>14,99</b> | <b>348.294.142,69</b>   | <b>83,25</b> | <b>70.067.557,31</b>  |
| Impostos   | 399.675.900,00          | 399.675.900,00          | 60.030.295,94         | 15,02        | 334.486.458,79          | 83,69        | 65.189.441,21         |
| Taxas  | 17.123.000,00           | 17.123.000,00           | 2.535.982,76          | 14,81        | 13.050.131,33           | 76,21        | 4.072.868,67          |
| Contribuição de Melhoria   | 1.562.800,00            | 1.562.800,00            | 136.134,36            | 8,71         | 757.552,57              | 48,47        | 805.247,43            |
| <b>Contribuições</b>   | <b>13.019.500,00</b>    | <b>14.040.500,00</b>    | <b>2.227.313,42</b>   | <b>15,86</b> | <b>12.084.010,35</b>    | <b>86,07</b> | <b>1.956.489,65</b>   |
| Contribuições Sociais  | 64.300,00               | 64.300,00               | 10.192,72             | 15,85        | 48.340,32               | 75,18        | 15.959,68             |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 12.955.200,00           | 13.976.200,00           | 2.217.120,70          | 15,86        | 12.035.670,03           | 86,12        | 1.940.529,97          |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>9.450.700,00</b>     | <b>10.562.523,98</b>    | <b>1.708.119,75</b>   | <b>16,17</b> | <b>8.767.141,43</b>     | <b>83,00</b> | <b>1.795.382,55</b>   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 46.300,00               | 46.300,00               | 0,00                  | 0,00         | 220,29                  | 0,48         | 46.079,71             |
| Valores Mobiliários  | 9.404.400,00            | 10.516.223,98           | 1.708.119,75          | 16,24        | 8.766.921,14            | 83,37        | 1.749.302,84          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Cessão de Direitos   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| <b>Receita Agropecuária</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>Receita Industrial</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>Receita de Serviços</b>   | <b>137.823.030,00</b>   | <b>151.690.929,40</b>   | <b>24.012.979,40</b>  | <b>15,83</b> | <b>117.773.529,72</b>   | <b>77,64</b> | <b>33.917.399,68</b>  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 700,00                  | 700,00                  | 0,00                  | 0,00         | 262,67                  | 37,52        | 437,33                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Outros Serviços  | 137.822.330,00          | 151.690.229,40          | 24.012.979,40         | 15,83        | 117.773.267,05          | 77,64        | 33.916.962,35         |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>499.152.780,00</b>   | <b>522.829.975,28</b>   | <b>81.127.801,60</b>  | <b>15,52</b> | <b>438.481.498,67</b>   | <b>83,87</b> | <b>84.348.476,61</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 168.112.910,00          | 173.545.343,82          | 28.317.382,71         | 16,32        | 145.922.566,44          | 84,08        | 27.622.777,38         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 218.470.970,00          | 231.769.883,93          | 32.891.839,29         | 14,19        | 190.531.473,89          | 82,21        | 41.238.410,04         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 112.568.900,00          | 117.514.747,53          | 19.918.579,60         | 16,95        | 102.027.458,34          | 86,82        | 15.487.289,19         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>   | <b>33.082.400,00</b>    | <b>36.102.477,36</b>    | <b>5.899.190,03</b>   | <b>16,34</b> | <b>24.604.392,70</b>    | <b>68,15</b> | <b>11.498.084,66</b>  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 25.711.700,00           | 25.711.700,00           | 2.984.037,63          | 11,61        | 14.378.473,38           | 55,92        | 11.333.226,62         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 1.127.600,00            | 2.712.677,36            | 1.196.139,24          | 44,09        | 2.492.998,41            | 91,89        | 220.078,95            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas Correntes  | 6.243.100,00            | 7.678.100,00            | 1.719.013,16          | 22,39        | 7.733.320,91            | 100,72       | -55.220,91            |
| <b>Receitas de Capital</b>   | <b>78.923.400,00</b>    | <b>138.744.308,26</b>   | <b>2.918.891,47</b>   | <b>2,10</b>  | <b>68.352.427,15</b>    | <b>49,27</b> | <b>70.391.881,11</b>  |
| <b>Operações de Crédito</b>  | <b>49.161.000,00</b>    | <b>97.997.803,35</b>    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>60.995.363,64</b>    | <b>62,24</b> | <b>37.002.439,71</b>  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 49.161.000,00           | 75.225.566,01           | 0,00                  | 0,00         | 38.222.958,36           | 50,81        | 37.002.607,65         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                    | 22.772.237,34           | 0,00                  | 0,00         | 22.772.405,28           | 100,00       | -167,94               |
| <b>Alienação de Bens</b>   | <b>2.198.500,00</b>     | <b>2.198.500,00</b>     | <b>21.344,37</b>      | <b>0,97</b>  | <b>21.344,37</b>        | <b>0,97</b>  | <b>2.177.155,63</b>   |
| Alienação de Bens Móveis   | 301.000,00              | 301.000,00              | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 301.000,00            |
| Alienação de Bens Imóveis  | 1.897.500,00            | 1.897.500,00            | 21.344,37             | 1,12         | 21.344,37               | 1,12         | 1.876.155,63          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| <b>Amortização de Empréstimos</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>Transferências de Capital</b>   | <b>27.563.900,00</b>    | <b>38.548.004,91</b>    | <b>2.897.547,10</b>   | <b>7,52</b>  | <b>7.335.719,14</b>     | <b>19,03</b> | <b>31.212.285,77</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 20.010.000,00           | 21.922.538,30           | 394.515,00            | 1,80         | 1.722.687,04            | 7,86         | 20.199.851,26         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 7.553.900,00            | 16.625.466,61           | 2.503.032,10          | 15,06        | 5.613.032,10            | 33,76        | 11.012.434,51         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Transferências do Exterior   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Transferências de Capital   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Integralização de Capital Social   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>8.427.670,00</b>     | <b>14.614.930,56</b>    | <b>1.474.567,64</b>   | <b>10,09</b> | <b>11.987.920,79</b>    | <b>82,03</b> | <b>2.627.009,77</b>   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>  | <b>1.198.241.180,00</b> | <b>1.306.947.344,84</b> | <b>182.071.276,37</b> | <b>13,93</b> | <b>1.030.345.063,50</b> | <b>78,84</b> | <b>276.602.281,34</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |
| Mobiliária   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00         | 0,00                  |





## Atos do Poder Executivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |              |                         |               | SALDO (a-c)           |
|---|-------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------|-------------------------|---------------|-----------------------|
|   |                         |                         | No bimestre (b)       | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)      | % (c/a)       |                       |
| Contratual  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  |
| Mobiliária  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  |
| Contratual  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>    | <b>1.198.241.180,00</b> | <b>1.306.947.344,84</b> | <b>182.071.276,37</b> | <b>13,93</b> | <b>1.030.345.063,50</b> | <b>78,84</b>  | <b>276.602.281,34</b> |
| <b>DEFICIT (VI)</b>                                     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                           | <b>1.198.241.180,00</b> | <b>1.306.947.344,84</b> | <b>182.071.276,37</b> | <b>13,93</b> | <b>1.030.345.063,50</b> | <b>78,84</b>  | <b>276.602.281,34</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | <b>0,00</b>             | <b>43.437.540,93</b>    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>43.437.540,93</b>    | <b>100,00</b> | <b>0,00</b>           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00         | 0,00                    | 0,00          | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00                    | 43.437.540,93           | 0,00                  | 0,00         | 43.437.540,93           | 100,00        | 0,00                  |

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d)     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)  | DESPESAS EMPENHADAS   |                         | SALDO (g) = (e-f)     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                         | SALDO (i) = (e-h)     | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------|---|
|  |                         |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (f)      |                       | No Bimestre           | Até o Bimestre (h)      |                       |                                   |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b> | <b>1.196.781.180,00</b> | <b>1.345.301.693,73</b> | <b>102.824.866,15</b> | <b>1.148.130.422,34</b> | <b>197.171.271,39</b> | <b>204.755.048,87</b> | <b>1.011.544.282,70</b> | <b>333.757.411,03</b> | <b>960.377.423,18</b>             |   |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                          | <b>1.025.431.210,00</b> | <b>1.105.842.531,53</b> | <b>92.940.628,95</b>  | <b>975.170.474,93</b>   | <b>130.672.056,60</b> | <b>175.084.778,28</b> | <b>880.930.953,93</b>   | <b>224.911.577,60</b> | <b>832.964.689,21</b>             |   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 431.321.376,00          | 429.761.160,84          | 62.740.348,61         | 337.456.812,08          | 92.304.348,76         | 65.523.636,41         | 332.881.562,95          | 96.879.597,89         | 321.563.970,07                    |   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 14.703.000,00           | 20.636.717,45           | 3.829.839,95          | 17.293.542,01           | 3.343.175,44          | 3.960.057,38          | 17.114.756,48           | 3.521.960,97          | 17.114.756,48                     |   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 579.406.834,00          | 655.444.653,24          | 26.370.440,39         | 620.420.120,84          | 35.024.532,40         | 105.601.084,49        | 530.934.634,50          | 124.510.018,74        | 494.285.962,66                    |   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                         | <b>161.622.860,00</b>   | <b>234.942.495,63</b>   | <b>9.884.237,20</b>   | <b>172.959.947,41</b>   | <b>61.982.548,22</b>  | <b>29.670.270,59</b>  | <b>130.613.328,77</b>   | <b>104.329.166,86</b> | <b>127.412.733,97</b>             |   |
| INVESTIMENTOS                                      | 113.513.960,00          | 189.862.837,26          | 8.207.757,60          | 132.036.334,06          | 57.826.503,20         | 22.753.907,00         | 94.876.983,59           | 94.985.853,67         | 91.676.388,79                     |   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 27.000.000,00           | 28.344.222,00           | 0,00                  | 26.169.222,00           | 2.175.000,00          | 4.346.072,84          | 21.823.148,23           | 6.521.073,77          | 21.823.148,23                     |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 21.108.900,00           | 16.735.436,37           | 1.676.479,60          | 14.754.391,35           | 1.981.045,02          | 2.570.290,75          | 13.913.196,95           | 2.822.239,42          | 13.913.196,95                     |   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 9.727.110,00            | 4.516.666,57            | 0,00                  | 0,00                    | 4.516.666,57          | 0,00                  | 0,00                    | 4.516.666,57          | 0,00                              |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                | 0,00                    | 5.383.192,04            | 0,00                  | 4.414.818,30            | 968.373,74            | 0,00                  | 4.414.818,30            | 968.373,74            | 4.414.818,30                      |   |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>     | <b>1.196.781.180,00</b> | <b>1.350.684.885,77</b> | <b>102.824.866,15</b> | <b>1.152.545.240,64</b> | <b>198.139.645,13</b> | <b>204.755.048,87</b> | <b>1.015.959.101,00</b> | <b>334.725.784,77</b> | <b>964.792.241,48</b>             |   |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                       |   |
| Amortização da Dívida Interna                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                              |   |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                              |   |
| Dívida Contratual                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                              |   |
| Amortização da Dívida Externa                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                              |   |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                              |   |
| Dívida Contratual                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                              |   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>         | <b>1.196.781.180,00</b> | <b>1.350.684.885,77</b> | <b>102.824.866,15</b> | <b>1.152.545.240,64</b> | <b>198.139.645,13</b> | <b>204.755.048,87</b> | <b>1.015.959.101,00</b> | <b>334.725.784,77</b> | <b>964.792.241,48</b>             |   |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                            |                         |                         |                       | <b>0,00</b>             |                       |                       | <b>14.385.962,50</b>    |                       | <b>65.552.822,02</b>              |   |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                  | <b>1.196.781.180,00</b> | <b>1.350.684.885,77</b> | <b>102.824.866,15</b> | <b>1.152.545.240,64</b> | <b>198.139.645,13</b> | <b>204.755.048,87</b> | <b>1.030.345.063,50</b> | <b>320.339.822,27</b> | <b>1.030.345.063,50</b>           |   |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                       |   |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      |              | SALDO (a-c)         |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|
|  |                     |                         | No bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                     |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>8.427.670,00</b> | <b>14.614.930,56</b>    | <b>1.474.567,64</b> | <b>10,09</b> | <b>11.987.920,79</b> | <b>82,03</b> | <b>2.627.009,77</b> |
| <b>Receitas Correntes</b>  | <b>8.427.670,00</b> | <b>9.307.725,06</b>     | <b>1.754.567,64</b> | <b>18,85</b> | <b>7.853.102,49</b>  | <b>84,37</b> | <b>1.454.622,57</b> |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Impostos   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Taxas  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| <b>Contribuições</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Contribuições Sociais  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Valores Mobiliários  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Cessão de Direitos   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| <b>Receita Agropecuária</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| <b>Receita Industrial</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |
| <b>Receita de Serviços</b>   | <b>8.427.670,00</b> | <b>9.199.770,60</b>     | <b>1.474.567,64</b> | <b>16,03</b> | <b>7.573.102,49</b>  | <b>82,32</b> | <b>1.626.668,11</b> |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                |
| Outros Serviços  | 8.427.670,00        | 9.199.770,60            | 1.474.567,64        | 16,03        | 7.573.102,49         | 82,32        | 1.626.668,11        |
| <b>Transferências Correntes</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>         |



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |                     |               | SALDO (a-c)         |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|
|  |                  |                         | No bimestre (b)     | % (b/a)       | Até o Bimestre (c)  | % (c/a)       |                     |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | <b>0,00</b>      | <b>107.954,46</b>       | <b>280.000,00</b>   | <b>259,37</b> | <b>280.000,00</b>   | <b>259,37</b> | <b>-172.045,54</b>  |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00             | 107.954,46              | 280.000,00          | 259,37        | 280.000,00          | 259,37        | -172.045,54         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| <b>Receitas de Capital</b>   | <b>0,00</b>      | <b>5.307.205,50</b>     | <b>-280.000,00</b>  | <b>-5,28</b>  | <b>4.134.818,30</b> | <b>77,91</b>  | <b>1.172.387,20</b> |
| <b>Operações de Crédito</b>  | <b>0,00</b>      | <b>5.307.205,50</b>     | <b>-280.000,00</b>  | <b>-5,28</b>  | <b>4.134.818,30</b> | <b>77,91</b>  | <b>1.172.387,20</b> |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00             | 5.307.205,50            | -280.000,00         | -5,28         | 4.134.818,30        | 77,91         | 1.172.387,20        |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| <b>Alienação de Bens</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| <b>Amortização de Empréstimos</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         |
| <b>Transferências de Capital</b>                                     | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         |
| Integralização de Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f)  |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h)  |                   |                                   |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | <b>0,00</b>         | <b>5.383.192,04</b>    | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>968.373,74</b> | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>968.373,74</b> | <b>4.414.818,30</b>               |   |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                       |   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                              |   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                              |   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                              |   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>5.383.192,04</b>    | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>968.373,74</b> | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>968.373,74</b> | <b>4.414.818,30</b>               |   |
| INVESTIMENTOS                              | 0,00                | 5.383.192,04           | 0,00                | 4.414.818,30        | 968.373,74        | 0,00                | 4.414.818,30        | 968.373,74        | 4.414.818,30                      |   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                              |   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                              |   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                              |   |

**Nota Explicativa:**

1 - Relatório consolidado com a Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia: Receitas e Despesas fornecidas por relatório de sistema próprio da Autarquia.  
 FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA  
Contadora  
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA  
Chefe da Divisão de Controladoria  
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO  
Controladora Geral

ROBERTO ROLLI  
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EMPENHADAS   |                         |               | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                         |               | SALDO (e) = (a-d)     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|---|
|  |                         |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (b)      | % (b/total b) |                       | No Bimestre           | Até o Bimestre (d)      | % (d/total d) |                       |   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b> | <b>1.198.241.180,00</b> | <b>1.345.301.693,73</b> | <b>102.824.866,15</b> | <b>1.148.130.422,34</b> | <b>99,62</b>  | <b>197.171.271,39</b> | <b>204.755.048,87</b> | <b>1.011.544.282,70</b> | <b>99,57</b>  | <b>333.757.411,03</b> |   |
| <b>LEGISLATIVA</b>                               | <b>14.500.000,00</b>    | <b>14.600.000,00</b>    | <b>1.815.379,53</b>   | <b>11.057.312,52</b>    | <b>0,96</b>   | <b>3.542.687,48</b>   | <b>2.105.453,70</b>   | <b>10.458.030,10</b>    | <b>1,03</b>   | <b>4.141.969,90</b>   |   |
| Ação Legislativa                                 | 14.500.000,00           | 14.600.000,00           | 1.815.379,53          | 11.057.312,52           | 0,96          | 3.542.687,48          | 2.105.453,70          | 10.458.030,10           | 1,03          | 4.141.969,90          |   |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                | <b>36.526.600,00</b>    | <b>37.553.463,27</b>    | <b>2.647.621,04</b>   | <b>35.108.887,68</b>    | <b>3,05</b>   | <b>2.444.575,59</b>   | <b>2.764.331,75</b>   | <b>34.979.156,75</b>    | <b>3,44</b>   | <b>2.574.306,52</b>   |   |
| Ação Judiciária                                  | 36.526.600,00           | 37.553.463,27           | 2.647.621,04          | 35.108.887,68           | 3,05          | 2.444.575,59          | 2.764.331,75          | 34.979.156,75           | 3,44          | 2.574.306,52          |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                             | <b>62.940.000,00</b>    | <b>86.221.325,97</b>    | <b>5.899.233,43</b>   | <b>73.151.076,60</b>    | <b>6,35</b>   | <b>13.070.249,37</b>  | <b>14.797.329,03</b>  | <b>63.319.984,57</b>    | <b>6,23</b>   | <b>22.901.341,40</b>  |   |
| Administração Geral                              | 28.157.100,00           | 48.621.214,59           | 2.701.437,84          | 42.638.394,09           | 3,70          | 5.982.820,50          | 9.470.502,72          | 35.551.756,96           | 3,50          | 13.069.457,63         |   |
| Administração Financeira                         | 22.440.600,00           | 23.420.327,89           | 2.079.885,86          | 19.248.341,02           | 1,67          | 4.171.986,87          | 3.304.047,38          | 18.530.066,94           | 1,82          | 4.890.260,95          |   |
| Controle Interno                                 | 1.071.600,00            | 701.095,12              | 101.763,21            | 538.518,53              | 0,05          | 162.576,59            | 119.085,73            | 513.401,33              | 0,05          | 187.693,79            |   |
| Tecnologia da Informação                         | 3.275.800,00            | 6.006.460,42            | 238.729,69            | 5.746.483,27            | 0,50          | 259.977,15            | 1.023.382,50          | 3.786.973,42            | 0,37          | 2.219.487,00          |   |
| Formação de Recursos Humanos                     | 6.857.600,00            | 6.551.179,60            | 659.269,10            | 4.276.654,44            | 0,37          | 2.274.525,16          | 760.364,00            | 4.237.849,45            | 0,42          | 2.313.330,15          |   |
| Comunicação Social                               | 1.137.300,00            | 921.048,35              | 118.147,73            | 702.685,25              | 0,06          | 218.363,10            | 119.946,70            | 699.936,47              | 0,07          | 221.111,88            |   |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>                         | <b>50.771.120,00</b>    | <b>50.326.680,86</b>    | <b>-2.094.870,02</b>  | <b>42.149.864,91</b>    | <b>3,66</b>   | <b>8.176.815,95</b>   | <b>7.429.709,43</b>   | <b>40.519.487,73</b>    | <b>3,99</b>   | <b>9.807.193,13</b>   |   |
| Policiamento                                     | 48.577.320,00           | 48.610.450,49           | -2.320.603,54         | 40.823.745,07           | 3,54          | 7.786.705,42          | 7.182.653,38          | 39.216.379,29           | 3,86          | 9.394.071,20          |   |
| Defesa Civil                                     | 2.193.800,00            | 1.716.230,37            | 225.733,52            | 1.326.119,84            | 0,12          | 390.110,53            | 247.056,05            | 1.303.108,44            | 0,13          | 413.121,93            |   |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                        | <b>27.117.180,00</b>    | <b>27.314.544,27</b>    | <b>2.248.719,60</b>   | <b>23.862.991,81</b>    | <b>2,07</b>   | <b>3.451.552,46</b>   | <b>4.542.978,36</b>   | <b>22.030.260,79</b>    | <b>2,17</b>   | <b>5.284.283,48</b>   |   |
| Assistência ao Idoso                             | 1.568.200,00            | 1.587.859,88            | 0,00                  | 1.465.643,38            | 0,13          | 122.216,50            | 214.471,19            | 1.315.825,56            | 0,13          | 272.034,32            |   |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 171.100,00              | 143.190,00              | 0,00                  | 143.190,00              | 0,01          | 0,00                  | 23.865,00             | 131.257,50              | 0,01          | 11.932,50             |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 1.899.000,00            | 1.931.632,17            | 56.316,43             | 1.767.131,71            | 0,15          | 164.500,46            | 288.790,25            | 1.531.952,83            | 0,15          | 399.679,34            |   |
| Assistência Comunitária                          | 22.317.880,00           | 22.866.382,51           | 2.120.836,35          | 19.727.834,23           | 1,71          | 3.138.548,28          | 3.793.310,62          | 18.405.873,30           | 1,81          | 4.460.509,21          |   |
| Demais Subfunções                                | 1.161.000,00            | 785.479,71              | 171.566,82            | 759.192,49              | 0,07          | 26.287,22             | 222.541,30            | 645.351,60              | 0,06          | 140.128,11            |   |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                        | <b>3.220.200,00</b>     | <b>3.220.200,00</b>     | <b>488.980,92</b>     | <b>2.458.583,49</b>     | <b>0,21</b>   | <b>761.616,51</b>     | <b>488.980,92</b>     | <b>2.458.583,49</b>     | <b>0,24</b>   | <b>761.616,51</b>     |   |
| Previdência do Regime Estatutário                | 3.220.200,00            | 3.220.200,00            | 488.980,92            | 2.458.583,49            | 0,21          | 761.616,51            | 488.980,92            | 2.458.583,49            | 0,24          | 761.616,51            |   |
| <b>SAÚDE</b>                                     | <b>229.782.800,00</b>   | <b>257.701.586,18</b>   | <b>19.067.338,92</b>  | <b>223.842.218,88</b>   | <b>19,42</b>  | <b>33.859.367,30</b>  | <b>43.654.623,56</b>  | <b>202.017.642,71</b>   | <b>19,88</b>  | <b>55.683.943,47</b>  |   |
| Atenção Básica                                   | 120.945.215,00          | 129.871.439,25          | 14.536.866,86         | 101.582.762,78          | 8,81          | 28.288.676,47         | 19.489.587,20         | 93.803.351,63           | 9,23          | 36.068.087,62         |   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 96.529.960,00           | 111.590.810,89          | 1.994.117,52          | 107.998.265,30          | 9,37          | 3.592.545,59          | 21.290.496,93         | 95.411.316,10           | 9,39          | 16.179.494,79         |   |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 4.103.195,00            | 6.891.243,27            | 1.170.430,04          | 6.661.738,74            | 0,58          | 229.504,53            | 1.406.892,65          | 6.043.906,70            | 0,59          | 847.336,57            |   |
| Vigilância Sanitária                             | 2.600.020,00            | 2.804.482,47            | 477.779,78            | 2.276.717,40            | 0,19          | 562.705,07            | 455.281,85            | 2.165.094,25            | 0,21          | 639.388,22            |   |
| Vigilância Epidemiológica                        | 4.072.150,00            | 5.053.985,22            | 850.028,76            | 3.991.127,12            | 0,35          | 1.062.858,10          | 692.591,66            | 3.547.517,10            | 0,35          | 1.506.468,12          |   |
| Alimentação e Nutrição                           | 199.500,00              | 163.890,00              | 57.315,96             | 157.414,77              | 0,01          | 6.475,23              | 21.320,40             | 121.419,21              | 0,01          | 42.470,79             |   |
| Administração Geral                              | 1.332.760,00            | 1.325.735,08            | -19.200,00            | 1.209.132,76            | 0,10          | 116.602,31            | 298.452,87            | 925.037,72              | 0,09          | 400.697,36            |   |
| <b>TRABALHO</b>                                  | <b>25.468.500,00</b>    | <b>20.672.464,31</b>    | <b>-1.540.130,17</b>  | <b>19.094.226,56</b>    | <b>1,66</b>   | <b>1.578.437,75</b>   | <b>3.032.465,34</b>   | <b>13.859.324,07</b>    | <b>1,36</b>   | <b>6.813.140,24</b>   |   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 24.969.500,00           | 20.201.003,27           | -1.569.195,63         | 18.648.667,38           | 1,62          | 1.552.335,89          | 2.971.716,44          | 13.477.673,66           | 1,33          | 6.723.329,61          |   |
| Empregabilidade                                  | 162.000,00              | 116.190,20              | -8.412,29             | 107.175,51              | 0,01          | 9.014,69              | 11.811,01             | 80.740,12               | 0,01          | 35.450,08             |   |
| Fomento ao Trabalho                              | 337.000,00              | 355.270,84              | 37.477,75             | 338.183,67              | 0,03          | 17.087,17             | 48.937,89             | 300.910,29              | 0,03          | 54.360,55             |   |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                  | <b>304.263.800,00</b>   | <b>337.643.469,70</b>   | <b>33.735.376,79</b>  | <b>275.915.451,19</b>   | <b>23,94</b>  | <b>61.728.018,51</b>  | <b>57.894.809,31</b>  | <b>245.630.093,63</b>   | <b>24,18</b>  | <b>92.013.376,07</b>  |   |
| Ensino Fundamental                               | 188.121.216,00          | 200.576.410,34          | 18.117.115,50         | 165.616.425,16          | 14,37         | 34.959.985,18         | 33.320.440,35         | 144.952.981,49          | 14,27         | 55.623.428,85         |   |
| Ensino Médio                                     | 909.970,00              | 944.177,52              | 6.225,82              | 860.085,77              | 0,07          | 84.091,75             | 15.001,02             | 855.675,77              | 0,08          | 88.501,75             |   |
| Ensino Profissional                              | 256.200,00              | 224.656,65              | 3.184,67              | 213.628,75              | 0,02          | 11.027,90             | 42.660,80             | 150.303,30              | 0,01          | 74.353,35             |   |
| Educação Infantil                                | 105.529.574,00          | 121.640.259,32          | 13.341.118,95         | 97.824.212,80           | 8,49          | 23.816.046,52         | 21.634.376,91         | 89.215.037,28           | 8,78          | 32.425.222,04         |   |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 390.370,00              | 349.081,04              | 67.578,48             | 260.180,38              | 0,02          | 88.900,66             | 134.127,27            | 208.108,86              | 0,02          | 140.972,18            |   |
| Educação Especial                                | 9.056.470,00            | 13.908.884,83           | 2.200.153,37          | 11.140.916,33           | 0,97          | 2.767.966,50          | 2.748.202,96          | 10.247.986,93           | 1,01          | 3.660.897,90          |   |
| <b>CULTURA</b>                                   | <b>10.502.570,00</b>    | <b>12.869.839,06</b>    | <b>978.471,73</b>     | <b>11.071.716,54</b>    | <b>0,96</b>   | <b>1.798.122,52</b>   | <b>1.040.218,05</b>   | <b>10.363.057,44</b>    | <b>1,02</b>   | <b>2.506.781,62</b>   |   |
| Difusão Cultural                                 | 10.502.570,00           | 12.869.839,06           | 978.471,73            | 11.071.716,54           | 0,96          | 1.798.122,52          | 1.040.218,05          | 10.363.057,44           | 1,02          | 2.506.781,62          |   |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                     | <b>273.000,00</b>       | <b>251.000,00</b>       | <b>5.063,01</b>       | <b>142.973,17</b>       | <b>0,01</b>   | <b>108.026,83</b>     | <b>25.382,51</b>      | <b>96.846,82</b>        | <b>0,01</b>   | <b>154.153,18</b>     |   |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 262.600,00              | 250.600,00              | 5.063,01              | 142.973,17              | 0,01          | 107.626,83            | 25.382,51             | 96.846,82               | 0,01          | 153.753,18            |   |
| Demais Subfunções                                | 10.400,00               | 400,00                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 400,00                | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 400,00                |   |
| <b>URBANISMO</b>                                 | <b>113.311.850,00</b>   | <b>155.717.659,52</b>   | <b>15.034.073,51</b>  | <b>144.104.085,56</b>   | <b>12,50</b>  | <b>11.613.573,96</b>  | <b>18.934.292,93</b>  | <b>119.250.427,67</b>   | <b>11,74</b>  | <b>36.467.231,85</b>  |   |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 113.250.150,00          | 155.655.079,52          | 15.034.073,51         | 144.041.505,56          | 12,50         | 11.613.573,96         | 18.923.862,93         | 119.193.062,67          | 11,73         | 36.462.016,85         |   |
| Demais Subfunções                                | 61.700,00               | 62.580,00               | 0,00                  | 62.580,00               | 0,01          | 0,00                  | 10.430,00             | 57.365,00               | 0,01          | 5.215,00              |   |
| <b>HABITAÇÃO</b>                                 | <b>2.611.900,00</b>     | <b>2.675.900,00</b>     | <b>413.027,83</b>     | <b>1.954.941,86</b>     | <b>0,17</b>   | <b>720.958,14</b>     | <b>420.826,87</b>     | <b>1.927.469,23</b>     | <b>0,19</b>   | <b>748.430,77</b>     |   |
| Habitação Urbana                                 | 2.611.900,00            | 2.675.900,00            | 413.027,83            | 1.954.941,86            | 0,17          | 720.958,14            | 420.826,87            | 1.927.469,23            | 0,19          | 748.430,77            |   |
| <b>SANEAMENTO</b>                                | <b>146.908.000,00</b>   | <b>166.855.205,50</b>   | <b>13.059.363,48</b>  | <b>151.828.469,53</b>   | <b>13,17</b>  | <b>15.026.735,97</b>  | <b>24.096.109,22</b>  | <b>125.818.142,69</b>   | <b>12,38</b>  | <b>41.037.062,81</b>  |   |
| Saneamento Básico Urbano                         | 146.908.000,00          | 166.855.205,50          | 13.059.363,48         | 151.828.469,53          | 13,17         | 15.026.735,97         | 24.096.109,22         | 125.818.142,69          | 12,38         | 41.037.062,81         |   |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>18.807.830,00</b>    | <b>21.855.883,38</b>    | <b>579.257,47</b>     | <b>18.144.770,20</b>    | <b>1,57</b>   | <b>3.711.113,18</b>   | <b>3.401.660,92</b>   | <b>13.955.019,90</b>    | <b>1,37</b>   | <b>7.900.863,48</b>   |   |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 16.664.000,00           | 19.966.692,07           | 484.458,39            | 16.583.364,65           | 1,44          | 3.383.327,42          | 3.137.841,84          | 12.561.411,49           | 1,24          | 7.385.280,58          |   |
| Controle Ambiental                               | 2.143.830,00            | 1.889.191,31            | 94.799,08             | 1.561.405,55            | 0,14          | 327.785,76            | 263.761,08            | 1.373.608,41            | 0,14          | 515.582,90            |   |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>26.061.100,00</b>    | <b>21.975.954,88</b>    | <b>-130.655,25</b>    | <b>5.089.813,99</b>     | <b>0,44</b>   | <b>16.886.140,89</b>  | <b>536.535,49</b>     | <b>4.849.678,26</b>     | <b>0,48</b>   | <b>17.126.276,62</b>  |   |
| Abastecimento                                    | 23.878.100,00           | 20.006.990,55           | 366.408,34            | 3.194.393,25            | 0,28          | 16.812.597,30         | 445.924,65            | 3.011.583,10            | 0,28          | 16.9                  |   |

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EMPENHADAS   |                         |               | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS   |                         |               | SALDO (e) = (a-d)     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-----------------------|---|
|  |                         |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (b)      | % (b/total b) |                       | No Bimestre           | Até o Bimestre (d)      | % (d/total d) |                       |   |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                        | <b>8.103.000,00</b>     | <b>5.373.545,67</b>     | <b>-674.060,49</b>    | <b>4.679.466,50</b>     | <b>0,41</b>   | <b>694.079,17</b>     | <b>370.443,19</b>     | <b>4.322.773,45</b>     | <b>0,43</b>   | <b>1.050.772,22</b>   |   |
| Telecomunicações                           | 20.000,00               | 20.000,00               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 20.000,00             | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 20.000,00             |   |
| Demais Subfunções                          | 8.083.000,00            | 5.353.545,67            | -674.060,49           | 4.679.466,50            | 0,41          | 674.079,17            | 370.443,19            | 4.322.773,45            | 0,43          | 1.030.772,22          |   |
| <b>TRANSPORTE</b>                          | <b>40.699.770,00</b>    | <b>51.521.613,49</b>    | <b>8.772.188,84</b>   | <b>48.975.822,55</b>    | <b>4,25</b>   | <b>2.545.790,94</b>   | <b>10.686.688,19</b>  | <b>45.692.556,47</b>    | <b>4,50</b>   | <b>5.829.057,02</b>   |   |
| Transporte Rodoviário                      | 40.699.770,00           | 51.521.613,49           | 8.772.188,84          | 48.975.822,55           | 4,25          | 2.545.790,94          | 10.686.688,19         | 45.692.556,47           | 4,50          | 5.829.057,02          |   |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>11.475.550,00</b>    | <b>15.675.635,77</b>    | <b>601.572,61</b>     | <b>14.242.093,51</b>    | <b>1,24</b>   | <b>1.433.542,26</b>   | <b>2.020.519,91</b>   | <b>13.354.743,77</b>    | <b>1,31</b>   | <b>2.320.892,00</b>   |   |
| Desporto Comunitário                       | 11.475.550,00           | 15.675.635,77           | 601.572,61            | 14.242.093,51           | 1,24          | 1.433.542,26          | 2.020.519,91          | 13.354.743,77           | 1,31          | 2.320.892,00          |   |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>31.541.900,00</b>    | <b>29.168.436,37</b>    | <b>2.497.792,02</b>   | <b>24.894.729,81</b>    | <b>2,16</b>   | <b>4.273.706,56</b>   | <b>2.869.464,61</b>   | <b>24.435.100,31</b>    | <b>2,41</b>   | <b>4.733.336,06</b>   |   |
| Serviço de Dívida Interna                  | 31.541.900,00           | 29.168.436,37           | 2.497.792,02          | 24.894.729,81           | 2,16          | 4.273.706,56          | 2.869.464,61          | 24.435.100,31           | 2,41          | 4.733.336,06          |   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>9.727.110,00</b>     | <b>4.516.666,57</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>4.516.666,57</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>   | <b>4.516.666,57</b>   |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>0,00</b>             | <b>5.383.192,04</b>     | <b>0,00</b>           | <b>4.414.818,30</b>     | <b>0,38</b>   | <b>968.373,74</b>     | <b>0,00</b>           | <b>4.414.818,30</b>     | <b>0,43</b>   | <b>968.373,74</b>     |   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>1.198.241.180,00</b> | <b>1.350.684.885,77</b> | <b>102.824.866,15</b> | <b>1.152.545.240,64</b> | <b>100,00</b> | <b>198.139.645,13</b> | <b>204.755.048,87</b> | <b>1.015.959.101,00</b> | <b>100,00</b> | <b>334.725.784,77</b> |   |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------------|---|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | % (b/III b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | % (d/III d) |                   |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>0,00</b>     | <b>5.383.192,04</b>    | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>0,38</b> | <b>968.373,74</b> | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>0,43</b> | <b>968.373,74</b> |   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>5.383.192,04</b>    | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>0,38</b> | <b>968.373,74</b> | <b>0,00</b>         | <b>4.414.818,30</b> | <b>0,43</b> | <b>968.373,74</b> |   |
| Administração Geral                        | 0,00            | 5.383.192,04           | 0,00                | 4.414.818,30        | 0,38        | 968.373,74        | 0,00                | 4.414.818,30        | 0,43        | 968.373,74        |   |

**Nota Explicativa:**

1 - Relatório consolidado com a Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia: Receitas e Despesas fornecidas por relatório de sistema próprio da Autarquia.  
 FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA  
 Contadora  
 CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA  
 Chefe da Divisão de Controladoria  
 CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO  
 Controladora Geral

ROBERTO ROLLI  
 Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI  
 Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: NOVEMBRO 2023 a OUTUBRO 2024

RR0 - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                       |                       |                       |                       |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      | TOTAL                   | PREVISÃO ATUALIZADA     |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|
|   | NOV/2023   | DEZ/2023              | JAN/2024              | FEB/2024              | MAR/2024              | ABR/2024             | MAI/2024             | JUN/2024             | JUL/2024             | AGO/2024             | SET/2024             | OUT/2024             |                         |                         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>85.819.416,87</b>                               | <b>102.315.585,39</b> | <b>110.111.467,34</b> | <b>103.005.633,82</b> | <b>134.397.304,82</b> | <b>98.711.948,64</b> | <b>97.023.603,74</b> | <b>88.489.293,46</b> | <b>98.384.107,64</b> | <b>92.660.246,61</b> | <b>88.650.977,99</b> | <b>99.267.272,75</b> | <b>1.198.836.859,07</b> | <b>1.225.838.506,02</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 29.294.604,71                                      | 34.073.872,57         | 23.860.382,73         | 34.760.488,92         | 73.670.061,11         | 30.047.526,96        | 30.893.564,71        | 29.834.828,29        | 30.969.089,17        | 31.555.787,74        | 32.049.670,48        | 30.652.742,58        | 411.662.619,97          | 418.361.700,00          |
| IPRU  | 9.329.285,51                                       | 13.174.054,36         | 5.868.219,71          | 18.370.513,89         | 54.662.394,52         | 10.408.969,13        | 10.466.057,79        | 9.782.520,66         | 10.531.014,77        | 9.827.676,14         | 9.827.676,14         | 11.521.410,13        | 172.039.626,13          | 203.022.500,00          |
| ISS   | 10.062.272,12                                      | 10.931.303,34         | 10.351.624,31         | 9.611.635,72          | 9.746.916,36          | 10.410.081,78        | 10.604.183,74        | 10.494.623,35        | 11.459.013,62        | 12.485.529,94        | 11.042.171,06        | 11.521.410,13        | 128.720.765,47          | 124.675.200,00          |
| ITBI  | 2.882.493,74                                       | 3.720.844,98          | 3.045.869,46          | 2.205.326,31          | 3.762.978,56          | 2.805.061,60         | 3.368.831,73         | 3.443.162,77         | 3.176.539,88         | 4.077.852,87         | 5.548.032,18         | 4.196.324,28         | 42.233.318,36           | 35.439.300,00           |
| IRRF  | 6.058.355,45                                       | 4.945.964,99          | 3.610.131,27          | 3.706.579,31          | 4.259.620,21          | 4.589.463,95         | 3.939.626,39         | 5.091.182,15         | 4.370.484,12         | 3.922.476,84         | 4.150.923,69         | 3.952.514,95         | 52.597.323,32           | 36.538.900,00           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 962.197,89   | 1.301.704,90          | 984.537,98            | 866.433,69            | 1.238.151,46          | 1.833.950,50         | 2.514.865,06         | 1.023.339,36         | 1.432.036,78         | 1.242.251,95         | 1.257.249,40         | 1.414.867,72         | 16.071.586,69           | 18.685.800,00           |
| Contribuições   | 1.115.356,94                                       | 1.139.629,31          | 1.185.837,55          | 1.249.500,87          | 1.217.675,59          | 1.269.034,61         | 1.257.699,42         | 1.212.609,88         | 1.228.999,72         | 1.235.339,29         | 1.170.247,85         | 1.057.065,57         | 14.338.996,60           | 14.040.500,00           |
| Contribuição de Melhoria  | 881.581,66   | 926.475,52            | 817.297,48            | 755.615,52            | 892.463,64            | 1.136.037,82         | 815.615,18           | 772.331,54           | 963.253,85           | 906.406,65           | 819.008,04           | 889.111,71           | 10.575.198,61           | 10.562.523,98           |
| Contribuição de Aplicação   | 881.581,66   | 926.475,52            | 817.297,48            | 755.615,52            | 892.463,64            | 1.135.510,62         | 815.615,18           | 772.331,54           | 963.006,06           | 906.406,65           | 819.008,04           | 889.111,71           | 10.574.423,62           | 10.515.593,98           |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 527,79               | 0,00                 | 0,00                 | 247,79               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 774,99                  | 46.930,00               |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Serviços   | 11.066.153,60                                      | 10.286.185,91         | 12.179.617,45         | 11.888.181,32         | 11.306.332,74         | 11.595.409,56        | 12.031.300,82        | 10.814.986,43        | 12.402.133,09        | 11.542.588,91        | 10.798.083,56        | 13.214.895,84        | 139.125.869,23          | 151.690.929,40          |
| Transferências Correntes  | 41.632.615,16                                      | 53.846.854,09         | 69.661.098,32         | 52.121.902,34         | 45.712.600,50         | 53.077.274,88        | 49.730.973,48        | 44.009.784,15        | 49.397.324,83        | 44.099.446,36        | 40.602.634,83        | 50.765.600,25        | 594.658.109,17          | 595.080.375,28          |
| Cota-Parte do FPM   | 12.846.273,02                                      | 16.024.733,82         | 11.074.270,19         | 15.020.368,56         | 9.364.376,02          | 9.809.726,61         | 11.412.366,35        | 12.254.978,66        | 13.279.312,53        | 10.388.045,79        | 10.817.695,84        | 9.048.833,77         | 141.340.981,16          | 131.876.700,00          |
| Cota-Parte do ICMS  | 11.440.390,72                                      | 13.480.647,19         | 14.118.528,70         | 10.811.449,08         | 12.113.885,94         | 14.714.700,73        | 11.573.690,02        | 13.101.404,54        | 15.462.756,33        | 12.237.820,03        | 9.596.961,23         | 18.947.861,04        | 157.600.095,55          | 167.392.300,00          |
| Cota-Parte do IPVA  | 1.720.150,90                                       | 2.182.757,66          | 24.670.588,43         | 9.227.116,26          | 6.985.286,23          | 6.860.617,68         | 5.786.097,88         | 1.993.034,70         | 2.217.859,14         | 2.354.652,95         | 2.404.479,76         | 2.353.584,31         | 68.756.225,90           | 73.491.300,00           |
| Cota-Parte do ITR   | 5.667,89   | 8.726,99              | 1.872,86              | 3.122,53              | 2.731,78              | 1.610,02             | 2.905,29             | 3.449,80             | 5.363,17             | 4.000,60             | 50.633,87            | 101.225,70           | 191.310,50              | 171.700,00              |
| Transferências de LC 61/1989  | 74.888,85  | 79.449,23             | 93.361,53             | 72.544,54             | 77.998,13             | 106.705,09           | 79.562,05            | 100.751,64           | 113.102,93           | 122.000,29           | 102.087,38           | 142.856,47           | 1.165.368,13            | 819.900,00              |
| Transferências do FUNDEB  | 7.619.801,27                                       | 9.075.419,07          | 13.997.088,25         | 9.586.809,22          | 9.485.580,06          | 11.123.258,16        | 11.093.977,49        | 9.424.219,21         | 10.583.381,39        | 8.825.564,96         | 8.986.374,49         | 13.193.828,05        | 120.984.301,62          | 117.514.747,53          |
| Transferências Correntes  | 7.925.442,51                                       | 12.995.120,13         | 5.705.388,36          | 7.400.492,15          | 7.682.742,34          | 10.480.856,59        | 11.793.374,40        | 7.131.945,60         | 7.735.549,32         | 10.167.301,74        | 8.644.402,26         | 6.977.410,91         | 104.619.826,31          | 103.813.727,75          |
| Outras Receitas Correntes   | 1.829.104,80                                       | 2.042.567,99          | 2.407.233,81          | 2.229.944,85          | 1.598.171,24          | 1.586.664,81         | 2.294.450,13         | 1.844.753,17         | 3.423.307,00         | 3.320.677,66         | 3.211.333,23         | 2.687.856,80         | 28.476.065,49           | 36.102.477,36           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>4.673.445,45</b>                                | <b>5.377.333,55</b>   | <b>9.995.840,19</b>   | <b>7.031.036,10</b>   | <b>5.712.971,52</b>   | <b>6.304.086,12</b>  | <b>5.776.020,59</b>  | <b>5.495.820,11</b>  | <b>5.153.332,32</b>  | <b>5.025.748,22</b>  | <b>4.126.657,68</b>  | <b>6.123.968,52</b>  | <b>70.796.260,57</b>    | <b>72.314.700,00</b>    |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 7.086,58   | 6.534,07              | 4.115,99              | 4.115,99              | 4.115,99              | 5.414,19             | 5.096,36             | 5.096,36             | 5.096,36             | 5.096,36             | 5.096,36             | 5.096,36             | 61.960,97               | 64.300,00               |
| Contribuição Financ. entre Regimes Previdenciários  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 4.666.358,87                                       | 5.370.799,48          | 9.991.724,20          | 7.026.920,11          | 5.708.855,53          | 6.298.671,93         | 5.770.924,23         | 5.490.723,75         | 5.148.236,16         | 5.020.651,86         | 4.121.561,32         | 6.118.872,16         | 70.734.299,60           | 72.250.400,00           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>   | <b>81.145.971,42</b>                               | <b>96.938.251,84</b>  | <b>100.115.627,15</b> | <b>95.974.597,72</b>  | <b>128.684.333,30</b> | <b>92.407.862,52</b> | <b>91.247.583,15</b> | <b>82.993.473,35</b> | <b>93.230.775,12</b> | <b>87.634.498,39</b> | <b>84.524.320,31</b> | <b>93.143.304,23</b> | <b>1.128.040.598,50</b> | <b>1.153.523.806,02</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                      | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V = III - IV)</b>   | <b>81.145.971,42</b>                               | <b>96.938.251,84</b>  | <b>100.115.627,15</b> | <b>95.974.597,72</b>  | <b>128.684.333,30</b> | <b>92.407.862,52</b> | <b>91.247.583,15</b> | <b>82.993.473,35</b> | <b>93.230.775,12</b> | <b>87.634.498,39</b> | <b>84.524.320,31</b> | <b>93.143.304,23</b> | <b>1.128.040.598,50</b> | <b>1.153.523.806,02</b> |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198, § 1º, III) (VII) | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| (-) Outras Deduções (VIII)  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX = V - VI - VII - VIII)</b>                           | <b>81.145.971,42</b>                               | <b>96.938.251,84</b>  | <b>100.115.627,15</b> | <b>95.974.597,72</b>  | <b>128.684.333,30</b> | <b>92.407.862,52</b> | <b>91.247.583,15</b> | <b>82.993.473,35</b> | <b>93.230.775,12</b> | <b>87.634.498,39</b> | <b>84.524.320,31</b> | <b>93.143.304,23</b> | <b>1.128.040.598,50</b> | <b>1.153.523.806,02</b> |

Nota Explicativa:

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Sara Barbosa de Lima

Página: 1/2 - sdfkx.frer

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: NOVEMBRO 2023 a OUTUBRO 2024

- 1 - Relatório consolidado com a Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia: Receitas e Despesas fornecidas por relatório de sistema próprio da Autarquia.
- 2 - Os valores apontados como "Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência", referem-se aos Servidores Estatutários aposentados pela Lei 1347 (20/06/73). Regime Estatutário anterior à Constituição de 1988, em extinção.
- 3 - O valor da Dedução de ITR em agosto, devido a um equívoco do cadastro no sistema, foi considerada como Renúncia de Receita ao invés de Dedução do Fundeb no valor de 829,95. Justificamos que o problema foi corrigido em setembro/2024.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

|  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|---|
| SARA BARBOSA DE LIMA<br>Contadora<br>CRC 1SP 302.210/O-9 | ANTONIA APARECIDA CINTRA<br>Chefe da Divisão de Controladoria<br>CRC 1SP 199.780/O-0 | DIANA PEREIRA NASCIMENTO<br>Controladora Geral | ROBERTO ROLLI<br>Secretário de Planejamento e Finanças | DANIEL DA ROCHA MARTINI<br>Prefeito Municipal |
|--|--|--|--|---|



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS              |                         |  |             |
|--|-------------------------|--|-------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                    |                         |  |             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |             |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita de Contribuições Patronais                               | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os regimes                          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial RPPS (II)        | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                             | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos                                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital                                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os regimes                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

|  |             |             |             |             |             |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES         | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES   VALOR | 0,00                  |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS         | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--------------------------------------|-----------------------|
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   VALOR | 0,00                  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS    | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar     | 0,00               |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico Valores Predefinidos | 0,00               |
| Outros Aportes para o RPPS                                   | 0,00               |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                       | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                           | 0,00        |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS**  
**PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os regimes               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

|   |             |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                    | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                        | 0,00        |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6





## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS**  
**PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

|   |             |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores   | 64.300,00               | 48.340,32                              |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>64.300,00</b>        | <b>48.340,32</b>                       |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

|   |                  |                  |                  |                  |             |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> | <b>64.300,00</b> | <b>48.340,32</b> | <b>48.340,32</b> | <b>48.340,32</b> | <b>0,00</b> |
|---|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|

**Nota Explicativa:**

1 - O Município de Atibaia não possui Previdência Própria.

2 - Os valores apontados como "Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência", referem-se aos Servidores Estatutários aposentados pela Lei 1347 (20/06/73), Regime Estatutário anterior à Constituição de 1988, em extinção.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA  
 Contadora  
 CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA  
 Chefe da Divisão de Controladoria  
 CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO  
 Controladora Geral

ROBERTO ROLLI  
 Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI  
 Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

| ACIMA DA LINHA  |                         |                         |
|---|-------------------------|-------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA     | Até o Bimestre/2024     |
|   |                         | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>1.162.895.831,08</b> | <b>957.857.818,05</b>   |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>  | <b>418.361.700,00</b>   | <b>348.294.142,69</b>   |
| IPTU  | 203.022.500,00          | 149.536.286,26          |
| ISS   | 124.675.200,00          | 107.727.190,01          |
| ITBI  | 35.439.300,00           | 35.629.979,64           |
| IRRF  | 36.538.900,00           | 41.593.002,88           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 18.685.800,00           | 13.807.683,90           |
| <b>Contribuições</b>  | <b>14.040.500,00</b>    | <b>12.084.010,35</b>    |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>10.562.523,98</b>    | <b>8.767.141,43</b>     |
| Aplicações Financeiras (II)   | 10.515.593,98           | 8.766.366,44            |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 46.930,00               | 774,99                  |
| <b>Transferências Correntes</b>   | <b>522.829.975,28</b>   | <b>438.481.498,67</b>   |
| Cota-Parte do FPM   | 108.001.400,00          | 91.509.313,16           |
| Cota-Parte do ICMS  | 133.913.800,00          | 106.143.246,32          |
| Cota-Parte do IPVA  | 58.793.000,00           | 51.882.653,84           |
| Cota-Parte do ITR   | 137.400,00              | 149.116,38              |
| Transferências da LC 61/1989  | 655.900,00              | 808.824,02              |
| Transferências do FUNDEB  | 117.514.747,53          | 104.289.081,28          |
| Outras Transferências Correntes   | 103.813.727,75          | 83.699.263,67           |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>  | <b>197.101.131,82</b>   | <b>150.231.024,91</b>   |
| Outras Receitas Financeiras (III)   | 0,00                    | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes  | 197.101.131,82          | 150.231.024,91          |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>                      | <b>1.152.380.237,10</b> | <b>949.091.451,61</b>   |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>   | <b>144.051.513,76</b>   | <b>72.487.245,45</b>    |
| <b>Operações de Crédito (VIII)</b>  | <b>103.305.008,85</b>   | <b>65.130.181,94</b>    |
| <b>Amortização de Empréstimos (IX)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>Alienação de Bens</b>  | <b>2.198.500,00</b>     | <b>21.344,37</b>        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)  | 0,00                    | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)   | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens   | 2.198.500,00            | 21.344,37               |
| <b>Transferências de Capital</b>  | <b>38.548.004,91</b>    | <b>7.335.719,14</b>     |
| Convênios   | 36.933.539,53           | 5.925.050,15            |
| Outras Transferências de Capital  | 1.614.465,38            | 1.410.668,99            |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)  | 0,00                    | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b> | <b>40.746.504,91</b>    | <b>7.357.063,51</b>     |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>                                       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>   | <b>1.193.126.742,01</b> | <b>956.448.515,12</b>   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                               | <b>1.193.126.742,01</b> | <b>956.448.515,12</b>   |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | Até o Bimestre/2024   |                       |                       |                          |                                |                      |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------------|----------------------|
|  |                         | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS   | DESPESAS PAGAS (a)    | R. PAGAR PROC. PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                      |
|  |                         |                       |                       |                       |                          | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)            |
| <b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>   | <b>1.105.842.531,53</b> | <b>975.170.474,93</b> | <b>880.930.953,93</b> | <b>832.964.689,21</b> | <b>23.459.079,73</b>     | <b>17.830.459,06</b>           | <b>17.799.745,88</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 429.761.160,84          | 337.456.812,08        | 332.881.562,95        | 321.563.970,07        | 8.868.410,44             | 0,00                           | 0,00                 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)   | 20.636.717,45           | 17.293.542,01         | 17.114.756,48         | 17.114.756,48         | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| Outras Despesas Correntes  | 655.444.653,24          | 620.420.120,84        | 530.934.634,50        | 494.285.962,66        | 14.590.669,29            | 17.830.459,06                  | 17.799.745,88        |
| Transferências Constitucionais e Legais  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| Demais Despesas Correntes  | 655.444.653,24          | 620.420.120,84        | 530.934.634,50        | 494.285.962,66        | 14.590.669,29            | 17.830.459,06                  | 17.799.745,88        |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>                              | <b>1.085.205.814,08</b> | <b>957.876.932,92</b> | <b>863.816.197,45</b> | <b>815.849.932,73</b> | <b>23.459.079,73</b>     | <b>17.830.459,06</b>           | <b>17.799.745,88</b> |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>  | <b>240.325.687,67</b>   | <b>177.374.765,71</b> | <b>135.028.147,07</b> | <b>131.827.552,27</b> | <b>2.356.583,40</b>      | <b>10.874.042,53</b>           | <b>10.778.032,48</b> |
| Investimentos  | 195.246.029,30          | 136.451.152,36        | 99.291.801,89         | 96.091.207,09         | 2.356.583,40             | 10.874.042,53                  | 10.778.032,48        |
| Inversões Financeiras  | 28.344.222,00           | 26.169.222,00         | 21.823.148,23         | 21.823.148,23         | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)   | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| Demais Inversões Financeiras   | 28.344.222,00           | 26.169.222,00         | 21.823.148,23         | 21.823.148,23         | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| Amortização da Dívida (XXVII)  | 16.735.436,37           | 14.754.391,35         | 13.913.196,95         | 13.913.196,95         | 0,00                     | 0,00                           | 0,00                 |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b> | <b>223.590.251,30</b>   | <b>162.620.374,36</b> | <b>121.114.950,12</b> | <b>117.914.355,32</b> | <b>2.356.583,40</b>      | <b>10.874.042,53</b>           | <b>10.778.032,48</b> |



## Atos do Poder Executivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

|  |                  |                  |                |                           |               |                           |                              |
|--|------------------|------------------|----------------|---------------------------|---------------|---------------------------|------------------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)   | 4.516.666,57     | 0,00             | 0,00           | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00                         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)  | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00                         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)  | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00                      | 0,00          | 0,00                      | 0,00                         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)  | 1.313.312.731,95 | 1.120.497.307,28 | 984.931.147,57 | 933.764.288,05            | 25.815.663,13 | 28.704.501,59             | 28.577.778,36                |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)  | 1.313.312.731,95 | 1.120.497.307,28 | 984.931.147,57 | 933.764.288,05            | 25.815.663,13 | 28.704.501,59             | 28.577.778,36                |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>                            |                  |                  |                |                           |               |                           | -31.709.214,42               |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>                         |                  |                  |                |                           |               |                           | -31.709.214,42               |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |                  |                  |                |                           |               |                           | <b>VALOR CORRENTE</b>        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência  |                  |                  |                |                           |               |                           | -66.439.100,00               |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                  |                  |                |                           |               |                           | <b>Até o Bimestre/2024</b>   |
|  |                  |                  |                |                           |               |                           | <b>VALOR INCORRIDO</b>       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)  |                  |                  |                |                           |               |                           | 8.766.366,44                 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)   |                  |                  |                |                           |               |                           | 18.053.270,07                |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>                                       |                  |                  |                |                           |               |                           | -40.996.118,05               |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>   |                  |                  |                |                           |               |                           |                              |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>  |                  |                  |                | <b>SALDO</b>              |               |                           |                              |
|  |                  |                  |                | <b>Em 31/Dez/2023 (a)</b> |               | <b>Até o Bimestre (b)</b> |                              |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>  |                  |                  |                | 169.092.972,49            |               | 202.465.701,61            |                              |
| <b>DEDUÇÕES (XL)</b>   |                  |                  |                | 94.170.649,76             |               | 110.505.575,41            |                              |
| Disponibilidade de Caixa   |                  |                  |                | 79.184.059,67             |               | 110.493.644,31            |                              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   |                  |                  |                | 114.662.254,09            |               | 121.059.606,72            |                              |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)   |                  |                  |                | 25.853.082,01             |               | 132.750,56                |                              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  |                  |                  |                | 9.625.112,41              |               | 10.433.211,85             |                              |
| Demais Haveres Financeiros   |                  |                  |                | 14.986.590,09             |               | 11.931,10                 |                              |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>  |                  |                  |                | <b>74.922.322,73</b>      |               | <b>91.960.126,20</b>      |                              |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>  |                  |                  |                |                           |               |                           | -17.037.803,47               |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>  |                  |                  |                |                           |               |                           | <b>VALOR CORRENTE</b>        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência  |                  |                  |                |                           |               |                           | -79.329.200,00               |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |                  |                  |                |                           |               |                           | <b>Até o bimestre / 2024</b> |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)  |                  |                  |                |                           |               |                           | -25.720.331,45               |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)   |                  |                  |                |                           |               |                           | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)  |                  |                  |                |                           |               |                           | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)   |                  |                  |                |                           |               |                           | 0,00                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)   |                  |                  |                |                           |               |                           | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)  |                  |                  |                |                           |               |                           | 0,00                         |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b> |                  |                  |                |                           |               |                           | -42.758.134,92               |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>   |                  |                  |                |                           |               |                           | -33.471.231,29               |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |                  |                  |                |                           |               |                           | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>  |                  |                  |                |                           |               |                           | 43.437.540,93                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                  |                  |                |                           |               |                           | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais   |                  |                  |                |                           |               |                           | 43.437.540,93                |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>  |                  |                  |                |                           |               |                           | 0,00                         |

**Nota Explicativa:**

1 - Relatório consolidado com a Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia: Receitas e Despesas fornecidas por relatório de sistema próprio da Autarquia.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA  
Contadora  
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA  
Chefe da Divisão de Controladoria  
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO  
Controladora Geral

ROBERTO ROLLI  
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Entidade: null

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |                      |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                               |                      | Saldo Total L = (e + k) |                     |                     |
|---|------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
|   | Inscritos                    |                               | Pagos (c)            | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d)    | Inscritos                    |                               | Pagos (i)            |                         | Cancelados (j)      |                     |
|   | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) |                      |                |                                | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) |                      |                         |                     |                     |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00                         | 25.822.034,46                 | 25.815.663,13        | 344,00         | 6.027,33                       | 858.737,09                   | 31.988.740,88                 | 28.704.501,59        | 1.183.777,40            | 3.085.922,21        | 3.091.949,54        |
| PODER EXECUTIVO                                 | 0,00                         | 25.814.518,31                 | 25.808.146,98        | 344,00         | 6.027,33                       | 848.643,23                   | 31.906.339,32                 | 28.512.181,28        | 1.183.677,24            | 3.059.124,03        | 3.065.151,36        |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00                         | 7.516,15                      | 7.516,15             | 0,00           | 0,00                           | 10.093,86                    | 82.401,56                     | 65.597,08            | 100,16                  | 26.798,18           | 26.798,18           |
| Câmara Municipal                                | 0,00                         | 7.516,15                      | 7.516,15             | 0,00           | 0,00                           | 10.093,86                    | 82.401,56                     | 65.597,08            | 100,16                  | 26.798,18           | 26.798,18           |
| Tribunal de Contas do Município                 | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                 | 0,00           | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                 | 0,00           | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                   | <b>0,00</b>                  | <b>25.822.034,46</b>          | <b>25.815.663,13</b> | <b>344,00</b>  | <b>6.027,33</b>                | <b>858.737,09</b>            | <b>31.988.740,88</b>          | <b>28.704.501,59</b> | <b>1.183.777,40</b>     | <b>3.085.922,21</b> | <b>3.091.949,54</b> |

| PODER/ÓRGÃO                               | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |           |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                               |           | Saldo Total L = (e + k) |                |      |
|---|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|-------------------------|----------------|------|
|   | Inscritos                    |                               | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d)    | Inscritos                    |                               | Pagos (i) |                         | Cancelados (j) |      |
|   | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2023 (b) |           |                |                                | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2023 (g) |           |                         |                |      |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00                    | 0,00           | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00                    | 0,00           | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO                         | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00                    | 0,00           | 0,00 |
| Câmara Municipal                          | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00                    | 0,00           | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00           | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                          | 0,00      | 0,00                    | 0,00           | 0,00 |

**Nota Explicativa:**

1 - Relatório consolidado com a Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia - Receitas e Despesas fornecidas por relatório de sistema próprio da Autarquia.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA  
Contadora  
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA  
Chefe da Divisão de Controladoria  
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO  
Controladora Geral

ROBERTO ROLLI  
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI  
Prefeito Municipal



## Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE ATIBAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
5º BIMESTRE de 2024

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | 1.00 |
|---|--|-------------------------|--|------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |  |                         |  |      |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  |  | 399.675.900,00          | 334.486.416,75                         |      |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  |  | 203.022.500,00          | 149.536.286,26                         |      |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   |  | 35.439.300,00           | 35.629.937,60                          |      |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  |  | 124.675.200,00          | 107.727.190,01                         |      |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  |  | 36.538.900,00           | 41.593.002,88                          |      |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   |  | 373.751.900,00          | 311.199.774,64                         |      |
| 2.1- Cota-Parte FPM   |  | 131.876.700,00          | 112.469.974,32                         |      |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  |  | 119.376.700,00          | 104.803.309,54                         |      |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   |  | 12.500.000,00           | 7.666.664,78                           |      |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  |  | 167.392.300,00          | 132.679.057,64                         |      |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  |  | 819.900,00              | 1.011.030,05                           |      |
| 2.4- Cota-Parte ITR   |  | 171.700,00              | 186.395,29                             |      |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  |  | 73.491.300,00           | 64.853.317,34                          |      |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  |  | -                       | -                                      |      |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  |  | -                       | -                                      |      |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  |  | 773.427.800,00          | 645.686.191,39                         |      |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)+(2.7)) <sup>1</sup>  |  | 72.250.400,00           | 60.706.620,92                          |      |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) |  | 121.106.570,00          | 100.714.925,88                         |      |
| <b>FUNDEB</b>   |  |                         |  |      |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   |  |                         |  |      |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS   |  | 118.039.747,53          | 105.310.347,10                         |      |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   |  | 118.039.747,53          | 103.048.724,16                         |      |
| 6.1.1- Principal  |  | 117.514.747,53          | 102.027.458,34                         |      |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  |  | 525.000,00              | 1.021.265,82                           |      |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.2.1- Principal  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT   |  | -                       | -                                      |      |
| 6.3.1- Principal  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR   |  | -                       | -                                      |      |
| 6.4.1- Principal  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  |  | -                       | -                                      |      |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  |  | -                       | -                                      |      |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)   |  | 45.264.347,53           | 41.320.837,42                          |      |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  |  |                         |  |      |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |  |                         | 35.661,90                              |      |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  |  |                         | 35.661,90                              |      |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  |  |                         | -                                      |      |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)   |  |                         | 105.346.009,00                         |      |
| VALOR   |  |                         |  |      |

## Atos do Poder Executivo

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    |                      | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |     | DESPESAS PAGAS |     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |     |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-----|----------------|-----|---|-----|
|  | (c)                   | (d)                  | (e)                  | (f)                  | (g)                 | (h) | (i)            | (j) | (k)   | (l) |
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | <b>118.075.409,43</b> | <b>89.687.237,52</b> | <b>89.192.688,89</b> | <b>86.822.431,12</b> | <b>494.548,63</b>   |     |                |     |   |     |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 113.064.205,47        | 83.313.464,74        | 83.313.464,74        | 82.998.439,47        | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.1.1- Educação Infantil                            | 48.765.000,00         | 36.882.192,74        | 36.882.192,74        | 35.879.305,73        | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 56.853.305,47         | 42.473.924,42        | 42.473.924,42        | 41.344.318,66        | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | -                     | -                    | -                    | -                    | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.1.4- Educação Especial                            | 8.045.900,00          | 5.957.347,58         | 5.957.347,58         | 5.774.815,08         | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.1.5- Administração Geral                          | -                     | -                    | -                    | -                    | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 4.411.203,96          | 4.373.772,78         | 4.373.772,78         | 3.823.991,65         | 494.548,63          |     |                |     |   |     |
| 10.2.1- Educação Infantil                            | 3.000.580,36          | 2.994.919,62         | 2.994.919,62         | 2.542.150,16         | 435.168,10          |     |                |     |   |     |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                           | 1.410.623,60          | 1.378.853,16         | 1.378.853,16         | 1.281.841,49         | 59.380,53           |     |                |     |   |     |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | -                     | -                    | -                    | -                    | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.2.4- Educação Especial                            | -                     | -                    | -                    | -                    | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.2.5- Administração Geral                          | -                     | -                    | -                    | -                    | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | -                     | -                    | -                    | -                    | -                   |     |                |     |   |     |
| 10.2.7- Outras                                       | -                     | -                    | -                    | -                    | -                   |     |                |     |   |     |

  

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                      | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                   | DESPESAS PAGAS |     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> |     | DESPESAS EM LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>8,9</sup> |  |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------|-----|---|-----|---|-----|---|--|
|   | (d)                  | (e)                  | (f)                  | (g)               | (h)            | (i) | (j)   | (k) | (l)   | (m) | (n)   |  |
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b> | <b>89.651.575,62</b> | <b>89.157.026,99</b> | <b>86.786.769,22</b> | <b>494.548,63</b> |                |     |   |     |   |     |   |  |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 89.651.575,62        | 89.157.026,99        | 86.786.769,22        | 494.548,63        | -              |     |   |     |   |     |   |  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF        | -                    | -                    | -                    | -                 | -              |     |   |     |   |     |   |  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF        | -                    | -                    | -                    | -                 | -              |     |   |     |   |     |   |  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF        | -                    | -                    | -                    | -                 | -              |     |   |     |   |     |   |  |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>          | <b>85.313.464,74</b> | <b>85.313.464,74</b> | <b>82.998.439,47</b> |                   |                |     |   |     |   |     |   |  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF          | -                    | -                    | -                    |                   |                |     |   |     |   |     |   |  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF          | -                    | -                    | -                    |                   |                |     |   |     |   |     |   |  |
| APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL   |                      |                      |                      |                   |                |     |   |     |   |     |   |  |

  

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                         | VALOR EXIGIDO |     | VALOR APLICADO |     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES |     | % APLICADO <sup>10</sup> |     |
|--|---------------|-----|----------------|-----|---------------------------------|-----|--------------------------|-----|
|  | (i)           | (j) | (k)            | (l) | (m)                             | (n) | (o)                      | (p) |
| <b>15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                 | 72.134.106,91 |     | 85.313.464,74  |     | 85.313.464,74                   |     | 82,79                    |     |
| <b>16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)</b> | -             | -   | -              | -   | -                               | -   | -                        | -   |
| <b>17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF EM DESPESAS DE CAPITAL</b>            | -             | -   | -              | -   | -                               | -   | -                        | -   |

  

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO |               | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE |              | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO |     | % NÃO APLICADO |     |
|---|------------------------|---------------|--------------------------------|--------------|--|-----|----------------|-----|
|   | (b)                    | (c)           | (d)                            | (e)          | (f)  | (g) | (h)            | (i) |
| <b>18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO</b>                              | 10.331.034,71          | 16.153.320,11 | 16.153.320,11                  | 5.622.285,40 | 15,34  |     |                |     |

  

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR |           | VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE |     | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE |     | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO |     | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL |      |
|---|--|-----------|---|-----|---|-----|--|-----|--|------|
|   | (s)  | (t)       | (u)   | (v) | (w)   | (x) | (y)  | (z) | (aa)   | (ab) |
| <b>19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>   | 10.680.096,42                                      | 35.661,90 | 35.661,90                                       | -   | -   | -   | -  | -   | -  | -    |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 10.680.096,42                                      | 35.661,90 | 35.661,90                                       | -   | -   | -   | -  | -   | -  | -    |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAF)                    | -  | -         | -   | -   | -   | -   | -  | -   | -  | -    |

## Atos do Poder Executivo

| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>  |                           |   |   |                                      |   |  |
|---|---------------------------|---|---|--------------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)  |  |
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | <b>127.759.255,09</b>     | <b>120.790.038,78</b>                     | <b>98.796.680,33</b>                      | <b>96.249.835,61</b>                 | <b>21.993.358,45</b>                                |  |
| 20.1- Educação Infantil   | 37.375.734,62             | 35.160.567,65                             | 29.566.424,05                             | 28.344.706,77                        | 5.594.143,60  |  |
| 20.2- Ensino Fundamental  | 84.747.559,30             | 80.681.930,48                             | 64.994.076,38                             | 63.894.146,56                        | 15.687.254,10                                       |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 65.111,04                 | 56.104,60                                 | 49.236,89                                 | 37.618,70                            | 6.867,71  |  |
| 20.4- Educação Especial   | 5.570.850,13              | 4.891.436,05                              | 4.186.343,01                              | 3.973.361,58                         | 705.093,04  |  |
| 20.5- Administração Geral   | -                         | -   | -   | -                                    | -   |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)  | -                         | -   | -   | -                                    | -   |  |
| 20.7- Outras  | -                         | -   | -   | -                                    | -   |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>   |                           |   |   |                                      |   |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)  |  |
| <b>21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>   | <b>245.799.002,62</b>     | <b>210.441.614,40</b>                     | <b>187.953.707,32</b>                     | <b>183.036.602,83</b>                | <b>22.487.907,08</b>                                |  |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 89.105.653,08             | 75.002.018,11                             | 68.972.706,41                             | 66.730.500,76                        | 6.029.311,70  |  |
| 21.1.1- Creche  | 47.531.374,47             | 40.396.157,18                             | 37.475.912,78                             | 35.926.110,89                        | 2.920.244,40  |  |
| 21.1.2- Pré-escola  | 41.574.278,61             | 34.605.860,93                             | 31.496.793,63                             | 30.804.389,87                        | 3.109.067,30  |  |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 156.693.349,54            | 135.439.596,29                            | 118.981.000,91                            | 116.306.102,07                       | 16.458.595,38                                       |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>  |                           |   |   |                                      |   |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  |                           |   |   |                                      | 98.796.680,33                                       |  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |                           |   |   |                                      | 60.706.620,92                                       |  |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)  |                           |   |   |                                      | 5.622.285,40  |  |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(f)   |                           |   |   |                                      | -   |  |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     |                           |   |   |                                      | -   |  |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |                           |   |   |                                      | 18.179,39   |  |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>   |                           |   |   |                                      | <b>153.862.836,46</b>                               |  |
| <b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL<sup>2, 5</sup></b>  |                           |   |   |                                      |   |  |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                           | VALOR EXIGIDO (z)                         | VALOR APLICADO (aa)                       | VALOR APLICADO (ab)                  | % APLICADO  |  |
|   |                           | 161.421.547,85                            | 153.862.836,46                            |                                      | 23,83   |  |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>  |                           |   |   |                                      |   |  |
| <b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>   | <b>SALDO INICIAL (ac)</b> | <b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>                 | <b>RP PAGOS (ae)</b>                      | <b>RP CANCELADOS (af)</b>            | <b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (ae) - (af)</b> |  |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 10.284.710,17             | 1.998.321,16                              | 10.246.210,22                             | 18.179,39                            | 1.666,98  |  |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 10.266.056,59             | 1.998.321,16                              | 18.653,58                                 | -                                    | 1.666,98  |  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação de União (VAAT + VAAF + VAAR)   | 18.653,58                 | -   | -   | -                                    | -   |  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>   |                           |   |   |                                      |   |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a)   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)    |   |                                      |   |  |
| <b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>   | <b>72.109.623,97</b>      | <b>40.524.109,30</b>                      |   |                                      |   |  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO)  | 21.127.732,86             | 13.883.230,55                             |   |                                      |   |  |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 14.760.200,00             | 7.706.371,09                              |   |                                      |   |  |
| 31.1.2- PDDE  | 1.200,00                  | 309,68                                    |   |                                      |   |  |
| 31.1.3- PNAE  | 4.539.130,00              | 4.569.500,44                              |   |                                      |   |  |
| 31.1.4 - PNATE  | 864.022,10                | 877.512,68                                |   |                                      |   |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 963.180,76                | 729.536,66                                |   |                                      |   |  |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 24.120.891,11             | 19.278.752,50                             |   |                                      |   |  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | -                         | -   |   |                                      |   |  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   | 26.161.000,00             | 6.914.482,50                              |   |                                      |   |  |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 700.000,00                | 447.643,75                                |   |                                      |   |  |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)        |
|---|------------------------|--|--|--|--|
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>  | <b>91.808.805,18</b>   | <b>65.438.174,89</b>                   | <b>57.640.724,41</b>                   | <b>55.253.490,41</b>                     | <b>7.797.450,48</b>                                    |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 32.498.944,34          | 22.786.532,79                          | 20.206.668,97                          | 19.226.628,24                            | 2.579.863,82   |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 57.564.921,97          | 41.081.717,10                          | 36.164.908,06                          | 34.767.119,37                            | 4.916.809,04   |
| 32.3- ENSINO MÉDIO  | 944.177,52             | 860.085,77                             | 855.675,77                             | 855.675,77                               | 4.410,00   |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR   | 224.656,65             | 213.628,75                             | 150.303,30                             | 143.034,36                               | 63.325,45  |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL   | 283.970,00             | 204.075,78                             | 158.871,97                             | 156.736,33                               | 45.203,81  |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 292.134,70             | 292.134,70                             | 104.296,34                             | 104.296,34                               | 187.838,36   |
| 32.8- OUTRAS  | -                      | -                                      | -                                      | -  | -  |
| <b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>  | <b>337.643.469,70</b>  | <b>275.915.451,19</b>                  | <b>245.630.093,63</b>                  | <b>238.325.755,14</b>                    | <b>30.285.357,56</b>                                   |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 289.621.878,19         | 246.953.216,14                         | 221.238.679,72                         | 215.022.061,90                           | 25.714.536,42  |
| 33.1- Despesas Correntes  | 134.188.751,46         | 100.290.703,76                         | 100.290.703,76                         | 97.537.698,93                            | -  |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | -                      | -                                      | -                                      | -  | -  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | -                      | -                                      | -                                      | -  | -  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos   | 155.633.126,73         | 146.662.512,38                         | 120.947.975,96                         | 117.484.362,97                           | 25.714.536,42  |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 48.021.591,51          | 28.962.235,05                          | 24.391.413,91                          | 23.303.693,24                            | 4.570.821,14   |
| 33.2- Despesas de Capital   | -                      | -                                      | -                                      | -  | -  |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos   | -                      | -                                      | -                                      | -  | -  |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 48.021.591,51          | 28.962.235,05                          | 24.391.413,91                          | 23.303.693,24                            | 4.570.821,14   |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>  | <b>FUNDEB (ah)</b>     | <b>FUNDEB (ah)</b>                     | <b>LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>   | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  | -                      | -                                      | 54.315,48                              | -  | 790.239,90   |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  | -                      | 105.310.347,10                         | 105.310.347,10                         | 86.841.084,70                            | 7.706.371,09   |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)   | -                      | -                                      | 18.523.577,88                          | 18.523.577,88                            | 8.350.035,36   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   | -                      | -                                      | 2.688.584,02                           | 2.688.584,02                             | 146.575,63   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | -                      | -                                      | 2.421.234,50                           | -  | 72.774,66  |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | -                      | -                                      | 18.790.927,40                          | -  | -  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  | -                      | -                                      | -                                      | -  | 219.350,29   |
| <b>SALARIO EDUCAÇÃO</b>   | <b>(ah)</b>            | <b>(ah)</b>                            | <b>(ah)</b>                            | <b>(ah)</b>                              | <b>(ah)</b>  |
| Valor inscrito em RPNP referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | -                      | -                                      | -                                      | -  | -  |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundo e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar, considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Sara Barbosa de Lima  
Controladora  
CRC SP 302210/O-9

Antonia Aparecida Cintra  
Chefe da Divisão de Controladoria  
CRC TSP 199/780/O-0

Diana Pereira Nascimento  
Controladora Geral

Roberto Rolli  
Secretário de Planej. e Finanças

Daniel da Rocha Martini  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6





## Atos do Poder Executivo

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      |                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA |        | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|----------------|------------------|---------------------|--------|---------------------|---------------|
|   |                |                  | (a)                 | (b)    | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| R\$ 1,00  |                |                  |                     |        |                     |               |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>  |                |                  |                     |        |                     |               |
| Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 399.675.900,00 | 399.675.900,00   | 334.486.416,75      | 83,69  |                     |               |
| Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 203.022.500,00 | 203.022.500,00   | 149.536.286,26      | 73,66  |                     |               |
| Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 35.439.300,00  | 35.439.300,00    | 35.629.937,60       | 100,54 |                     |               |
| Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 124.675.200,00 | 124.675.200,00   | 107.727.190,01      | 86,41  |                     |               |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | 36.538.900,00  | 36.538.900,00    | 41.593.002,88       | 113,83 |                     |               |
| Cota-Parte FPM  | 361.251.900,00 | 361.251.900,00   | 303.533.109,86      | 84,02  |                     |               |
| Cota-Parte ITR  | 119.376.700,00 | 119.376.700,00   | 104.803.309,54      | 87,79  |                     |               |
| Cota-Parte IPVA   | 171.700,00     | 171.700,00       | 186.395,29          | 108,56 |                     |               |
| Cota-Parte ICMS   | 73.491.300,00  | 73.491.300,00    | 64.853.317,34       | 88,25  |                     |               |
| Cota-Parte IPL-Exportação   | 167.392.300,00 | 167.392.300,00   | 132.679.057,64      | 79,26  |                     |               |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras, Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais    | 819.900,00     | 819.900,00       | 1.011.030,05        | 123,31 |                     |               |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b> | 760.927.800,00 | 760.927.800,00   | 638.019.526,61      | 83,85  |                     |               |

  

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                 |                    | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | 104.417.030,00  | 103.508.737,59     | 79.790.056,30       | 77,09         | 75.502.522,56       | 72,94         | 72.020.555,91      | 69,58         | 4.287.533,74                                    |
| Despesas Correntes   | 101.315.530,00  | 95.557.472,79      | 74.775.984,88       | 78,25         | 71.650.676,74       | 74,98         | 68.168.710,09      | 71,34         | 3.125.308,14                                    |
| Despesas de Capital  | 3.101.500,00    | 7.951.264,80       | 5.014.071,42        | 63,06         | 3.851.845,82        | 48,44         | 3.851.845,82       | 48,44         | 1.162.225,60                                    |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | 82.220.400,00   | 84.840.283,93      | 83.672.871,36       | 98,62         | 75.869.122,96       | 89,43         | 69.682.108,32      | 82,13         | 7.803.748,40                                    |
| Despesas Correntes   | 82.142.500,00   | 84.550.546,07      | 83.433.047,43       | 98,68         | 75.676.305,18       | 89,50         | 69.489.290,54      | 82,19         | 7.758.742,25                                    |
| Despesas de Capital  | 77.900,00       | 289.737,86         | 237.823,93          | 82,08         | 192.817,78          | 66,55         | 192.817,78         | 66,55         | 45.006,15                                       |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | 2.900.000,00    | 3.046.941,00       | 2.954.684,70        | 96,97         | 2.929.963,85        | 96,16         | 2.925.803,85       | 96,02         | 24.720,85                                       |
| Despesas Correntes   | 2.900.000,00    | 3.046.941,00       | 2.954.684,70        | 96,97         | 2.929.963,85        | 96,16         | 2.925.803,85       | 96,02         | 24.720,85                                       |
| Despesas de Capital  | -               | -                  | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | 895.400,00      | 819.486,45         | 685.281,52          | 83,62         | 674.934,39          | 82,36         | 579.673,78         | 70,74         | 10.347,13                                       |
| Despesas Correntes   | 895.400,00      | 819.486,45         | 685.281,52          | 83,62         | 674.934,39          | 82,36         | 579.673,78         | 70,74         | 10.347,13                                       |
| Despesas de Capital  | -               | -                  | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | 3.228.430,00    | 3.018.036,17       | 2.463.343,99        | 81,62         | 2.415.341,49        | 80,03         | 2.291.703,94       | 75,93         | 48.002,50                                       |
| Despesas Correntes   | 3.176.430,00    | 2.974.907,51       | 2.420.215,33        | 81,35         | 2.392.851,49        | 80,43         | 2.269.213,94       | 76,28         | 27.368,66                                       |
| Despesas de Capital  | 52.000,00       | 43.128,66          | 43.128,66           | 100,00        | 22.490,00           | 52,15         | 22.490,00          | 52,15         | 20.638,66                                       |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | 199.500,00      | 163.890,00         | 157.414,77          | 96,05         | 121.419,21          | 74,09         | 100.098,81         | 61,08         | 35.995,56                                       |
| Despesas Correntes   | 199.500,00      | 163.890,00         | 157.414,77          | 96,05         | 121.419,21          | 74,09         | 100.098,81         | 61,08         | 35.995,56                                       |
| Despesas de Capital  | -               | -                  | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | 147.500,00      | 79.068,08          | 75.283,75           | 95,21         | 75.283,75           | 95,21         | 75.283,75          | 95,21         | -   |
| Despesas Correntes   | 147.500,00      | 79.068,08          | 75.283,75           | 95,21         | 75.283,75           | 95,21         | 75.283,75          | 95,21         | -   |
| Despesas de Capital  | -               | -                  | -                   | -             | -                   | -             | -                  | -             | -   |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | 194.008.260,00  | 195.476.443,22     | 169.798.936,39      | 86,86         | 157.588.588,21      | 80,62         | 147.675.228,36     | 75,55         | 12.210.348,18                                   |



## Atos do Poder Executivo

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs   |  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|---|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)  |  | 169.798.936,39             | 157.588.588,21             | 147.675.228,36        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             |  |                            |                            |                       |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV) |  |                            |                            |                       |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  |  |                            |                            |                       |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)</b>  |  | <b>169.798.936,39</b>      | <b>157.588.588,21</b>      | <b>147.675.228,36</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XXVII) = (III) x 1,5% (LC 141/2012)  |  |                            |                            | 95.702.928,99         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XXVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |  |                            |                            |                       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XXVIII) = (XXVI) (d ou e) - (XXVII)¹                                  |  | 74.096.007,40              | 61.885.699,22              |                       |
| Limite não Cumprido (XXIX) = (XXVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |  |                            |                            |                       |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100</b>                     |  |                            |                            |                       |
| <b>(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>   |  | <b>26,61</b>               | <b>24,70</b>               |                       |

  

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 |  | LIMITE NÃO CUMPRIDO   |   | Saldo Final<br>(não aplicado)¹<br>(f) = (b - (t ou j)) |
|---|--|---|---|--|
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIX.d)  | Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |  |
|   |  |   | Empenhadas<br>(t)                             | Pagas<br>(k)   |
|   |  |   | Liquidadas<br>(j)                             | Pagas<br>(l)   |
|   |  |   |   |  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  |  |   |   |  |

  

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |   |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|---|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO²   | Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m) | Valor aplicado em ASPs no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII.d) | Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024  | 95.702.928,99                           | 169.798.936,39                          | 74.096.007,40   | 4.374.726,65                          | -   | -   | 26.373,64               | 135.431,26                               | 73.040.566,50  |
| Empenhos de 2023  | 102.119.438,79                          | 175.295.436,55                          | 73.175.997,76   | 3.630.911,91                          | -   | -   | -                       | 73.544,34                                | 66.716.314,16  |
| Empenhos de 2022  | 92.046.973,25                           | 158.836.831,75                          | 66.789.858,50   | 3.815.958,44                          | -   | -   | 0,00                    | 220.554,45                               | 46.851.872,69  |
| Empenhos de 2021  | 80.313.736,80                           | 127.386.163,94                          | 47.072.427,14   | 2.870.290,58                          | -   | -   | -                       | 35.499,98                                | 42.875.212,81  |
| Empenhos de 2020 e anteriores   | 65.450.649,68                           | 108.361.362,47                          | 42.910.712,79   | 2.870.290,58                          | -   | -   | -                       | -  | -  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                     |   |   |   |                                       |   |   |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |   |                         |  |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |   |   |   |                                       |   |   |                         |  |  |

  

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          |   |   |                   |  |
|---|---|---|-------------------|--|
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS   |   | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                   | Saldo Final (não aplicado)¹<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
| Saldo Inicial<br>(w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas<br>(x)                       | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z)   |
|   |   |   |                   |  |
|   |   |   |                   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  |   |   |                   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   |   |   |                   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) |   |   |                   |  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   |   |   |                   |  |







## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: OUTUBRO 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  | Até o Bimestre        |
|---|-----------------------|
| <b>RECEITAS</b>   |                       |
| Previsão Inicial  | 1.198.241.180,00      |
| Previsão Atualizada   | 1.306.947.344,84      |
| Receitas Realizadas   | 1.030.345.063,50      |
| Déficit Orçamentário  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 43.437.540,93         |
| <b>DESPESAS</b>   |                       |
| Dotação Inicial   | 1.196.781.180,00      |
| Dotação Atualizada  | 1.350.684.885,77      |
| Despesas Empenhadas   | 1.152.545.240,64      |
| Despesas Liquidadas   | 1.015.959.101,00      |
| Despesas Pagas  | 964.792.241,48        |
| Superávit Orçamentário  | 14.385.962,50         |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 1.152.545.240,64      |
| Despesas Liquidadas   | 1.015.959.101,00      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 1.128.040.598,50      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 1.128.040.598,50      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 1.128.040.598,50      |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES        | Até o Bimestre |
|--|----------------|
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b> | 0,00           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00           |
| Resultado Previdenciário   | 0,00           |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>     | 0,00           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00           |
| Resultado Previdenciário   | 0,00           |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (c) |
|--|--|--------------------------------------|-------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -66.439.100,00                                   | -31.709.214,42                       | 47,72                   |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -79.329.200,00                                   | -17.037.803,47                       | 21,47                   |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição            | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar       |
|---|----------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                     | 25.822.034,46        | 344,00                      | 25.815.663,13            | 6.027,33            |
| Poder Executivo                                       | 25.814.518,31        | 344,00                      | 25.808.146,98            | 6.027,33            |
| Poder Legislativo                                     | 7.516,15             | 0,00                        | 7.516,15                 | 0,00                |
| Poder Judiciário                                      | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Ministério Público                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>                 | 32.847.477,97        | 1.183.777,40                | 28.577.778,36            | 3.085.922,21        |
| Poder Executivo                                       | 32.754.982,55        | 1.183.677,24                | 28.512.181,28            | 3.059.124,03        |
| Poder Legislativo                                     | 92.495,42            | 100,16                      | 65.597,08                | 26.798,18           |
| Poder Judiciário                                      | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Ministério Público                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>  | <b>58.669.512,43</b> | <b>1.184.121,40</b>         | <b>54.393.441,49</b>     | <b>3.091.949,54</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 153.862.836,46               | 25,00                           | 23,83                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 85.313.464,74                | 70,00                           | 82,79                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receitas de Operação de Crédito                        | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA  | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |



## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: OUTUBRO 2024

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                   | Exercício | 10º Exercício                     | 20º Exercício | 35º Exercício           |
|--|-----------|-----------------------------------|---------------|-------------------------|
| Receitas Previdenciárias                                       | 0,00      | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    |
| Despesas Previdenciárias                                       | 0,00      | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    |
| Resultado Previdenciário                                       | 0,00      | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         | 0,00      | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    |
| Receitas Previdenciárias                                       | 0,00      | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    |
| Despesas Previdenciárias                                       | 0,00      | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    |
| Resultado Previdenciário                                       | 0,00      | 0,00                              | 0,00          | 0,00                    |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> |           | <b>Valor Apurado no Exercício</b> |               | <b>Saldo a Realizar</b> |
| Receitas da Alienação de Ativos                                |           | 0,00                              |               | 0,00                    |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  |           | 0,00                              |               | 0,00                    |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 157.588.588,21               | 15,00                           | 24,70                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 2,61                                |

**Nota Explicativa:**

1 - Relatório consolidado com a Autarquia SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia: Receitas e Despesas fornecidas por relatório de sistema próprio da Autarquia.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SARA BARBOSA DE LIMA  
Contadora  
CRC 1SP 302.210/O-9

ANTONIA APARECIDA CINTRA  
Chefe da Divisão de Controladoria  
CRC 1SP 199.780/O-0

DIANA PEREIRA NASCIMENTO  
Controladora Geral

ROBERTO ROLLI  
Secretário de Planejamento e Finanças

DANIEL DA ROCHA MARTINI  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 03  
de 31 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO SE N.º 02/2025

O **ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

**DE:**  
444 - 22.900.04.126.0058.2286.3390.40.01.1100000.....R\$ 90.000,00

**PARA:**  
443 - 22.900.04.126.0058.2286.3390.39.01.1100000.....R\$ 90.000,00

**Justificativa:** Tal remanejamento de dotação se faz necessária para readequação orçamentária.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 31 de janeiro de 2025.

Roberto Rolli  
Secretário de Planejamento e Finanças

## Secretaria de Educação

PORTARIA N.º 03 – SE de 31 de Janeiro de 2025

O **ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.988 de 16 de julho de 2024**, como segue:

**DE :**  
296 - 18.200.12.306.0043.2099.3.3.90.39.0005.282.0296.....  
.....R\$ 51.450,88

**PARA:**  
295 - 18.200.12.306.0043.2099.3.3.90.30.0005.282.0296.....  
.....R\$ 51.450,88

**Justificativa:** Para ocorrer com despesas de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 31 de janeiro de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa  
Secretária de Educação

Institui o **Mecanismo de Transitoriedade** para servidores municipais que acumulam cargos ou empregos públicos de Professores Polivalentes, de AEE, de Arte e de Educação Física da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, para o ano de 2025.

### CONSIDERANDO:

- A necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025;
- A valorização dos profissionais do magistério;
- A garantia da oferta de uma educação de qualidade aos municípios de Atibaia;

A Secretária Municipal de Educação de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica instituído o **Mecanismo de Transitoriedade**, aplicável aos servidores municipais que acumulam cargos ou empregos públicos de Professor Polivalente, de AEE, de Arte e de Educação Física da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para o ano de 2025.

**Artigo 2º** – O Mecanismo de Transitoriedade consiste na possibilidade de exercício transitório/temporário, de um dos cargos ou empregos públicos de Professor Polivalente, de AEE, de Arte e de Educação Física em unidade escolar diversa daquela de sua sede ou alocação originária, visando à compatibilização das jornadas dos cargos acumulados, esgotadas as etapas de atribuição de classes/aulas.

**Parágrafo 1º** – As disposições desta Resolução aplicam-se **exclusivamente para o ano letivo de 2025.**

**Parágrafo 2º** – O Mecanismo de Transitoriedade cessará ao término do ano letivo ou a qualquer tempo, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

**Parágrafo 3º** – O referido mecanismo será automaticamente cessado, caso o professor seja designado para outro cargo, emprego público ou função.

**Artigo 3º** – O servidor que acumula cargos ou empregos públicos de Professor Polivalente, de AEE, de Arte e de Educação Física e que fizer uso do Mecanismo de Transitoriedade deverá obrigatoriamente participar do Concurso de Remoção subsequente, na matrícula em que usufruiu do referido mecanismo.

**Artigo 4º** – Para manifestar interesse ao Mecanismo de Transitoriedade, o professor deverá preencher o formulário, no link <https://forms.gle/PZatNiKUEa7X9CH39>.

**Parágrafo 1º** – O pedido será analisado pelos Supervisores de Ensino, que deverão emitir parecer.

**Parágrafo 2º** – A decisão final caberá à Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atibaia, 30 de Janeiro de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa  
Secretária de Educação

## Atos do Poder Executivo

### Resolução SE/CME n.º 01/2025

Dispõe sobre os Horários de Trabalhos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, no ano de 2025 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ A Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008;
- ✓ A Lei Complementar n.º 582 de 19/12/2008;
- ✓ O Decreto Municipal n.º 9.099 de 14/02/2020, que aprova a Resolução SME/CME n.º 01 de 04/02/2020, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ O Decreto Municipal n.º 9.393 de 01 de dezembro de 2020;
- ✓ O Decreto Municipal n.º 10.206 de 16 de Dezembro de 2022;
- ✓ A Lei Complementar N.º 922 de 22 de Novembro de 2023;
- ✓ O Princípio de Isonomia que rege a Administração Pública.

Resolvem:

**Artigo 1º.** Os HTP (Horários de Trabalhos Pedagógicos) têm caráter estritamente pedagógico, destinados à formação, acompanhamento e avaliação do PPP – Projeto Político Pedagógico e do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, sendo divididos conforme segue, para realização no ano letivo de 2025:

- I. HTPA – Horário de Trabalho Pedagógico com Alunos;
- II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- III. HTPE – Horário de Trabalho Pedagógico na Escola;
- IV. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual.

**Parágrafo 1º.** Os HTPA (que não sejam aulas) e os HTPE devem ser distribuídos ao longo da semana, sendo registrados em quadro demonstrativo e arquivados na Unidade Escolar, após análise e parecer do Professor Coordenador Pedagógico e do Diretor da Escola, quanto a adequação pedagógica, administrativa e legal do mesmo.

**Parágrafo 2º.** Para fins desta Resolução, todas as referências a hora, remetem à hora relógio (60 minutos).

**Artigo 2º.** O Horário de Trabalho Pedagógico com Alunos – HTPA, caracteriza-se como espaço de interação do professor com os alunos, subdividindo-se em:

- I. Ministrar aulas aos alunos das classes regulares ou de AEE – Atendimento Educacional Especializado ou Caade;
- II. Desenvolver atividades pedagógicas com alunos da escola como: mediação pedagógica (em sala de aula) para alunos com deficiência, reforço escolar, contação de histórias, jogos pedagógicos, atividades de estímulo lógico-matemático, estímulos às habilidades socioemocionais, dentre outras.

**Artigo 3º.** O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC caracteriza-se como espaço de formação continuada dos professores, nas modalidades presencial ou remota, organizado e conduzido pelo Professor Coordenador Pedagógico ou, na ausência deste, pelo Diretor de Escola.

**Parágrafo 1º.** O termo de acompanhamento dos HTPC deverá, além das questões de conteúdo e mérito, apresentar estrutura e forma que o consubstancie como ato administrativo gerador de conhecimento, predisposto à produção de efeitos e seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme prescrição constitucional.

**Parágrafo 2º.** Os termos de que trata o parágrafo 1º deste artigo deverão conter data e local, modalidades (presencial ou remota), nome dos presentes, pauta formativa, registro das falas dos



## Atos do Poder Executivo

presentes, registro da reflexão coletiva, tomada de decisão para ações futuras, assinatura dos presentes e ciência posterior dos ausentes afetados.

**Parágrafo 3º.** Em se tratando de HTPC preparado e organizado pela Secretaria de Educação, o registro se fará necessário contendo data, local, assunto apresentado, nome dos presentes, ciência dos ausentes afetados e sempre que possível as temáticas tratadas deverão ser objeto de reflexão e aplicação posteriores, seja em HTPC futuros ou em HTPE.

**Parágrafo 4º.** A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, poderá, em caráter excepcional, decidir de forma diversa do estabelecido no caput.

**Artigo 4º.** O Horário de Trabalho Pedagógico na Escola – HTPE, caracteriza-se como espaço de planejamento de ações, correção e elaboração de atividades para os alunos, atendimento e interação com os responsáveis, acolhimento de alunos, reuniões com o Professor Coordenador Pedagógico, dentre outras atividades correlatas à docência, sendo realizado sob a responsabilidade do Diretor de Escola e do Professor Coordenador Pedagógico e dentro da jornada de trabalho do professor para o período letivo em curso.

**Artigo 5º.** O Horário de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI, caracteriza-se como trabalho pedagógico, individual do professor, em ambiente e horário de sua escolha, destinado a atividades inerentes e relativas ao seu exercício profissional na Rede Municipal de Ensino e articulado com o Diretor de Escola e o Professor Coordenador Pedagógico.

**Parágrafo único.** Os profissionais que acumulam empregos públicos municipais, poderão solicitar autorização para realizar os HTPI na(s) escola(s) que atuam, desde que haja espaço físico estrutural, condições administrativas e aval do diretor da escola.

**Artigo 6º.** Os professores de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

| PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL |          |          |          |          |
|-------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Jornada Semanal               | HTPA     | HTPC     | HTPE     | HTPI     |
| 30 horas                      | 20 horas | 03 horas | 05 horas | 02 horas |

**Parágrafo 1º.** Os professores de Educação Infantil, cumprirão 03 (três) horas de HTPC, sendo:

- I. Remotamente, na primeira terça-feira do mês e todas as quintas-feiras, das 18h30 às 20h;
- II. Presencialmente, nas demais terças-feiras do mês, das 17h45 às 19h15.

**Parágrafo 2º.** Os professores de Educação Infantil, cumprirão nas unidades escolares 05 (cinco) horas de HTPE distribuídas ao longo da semana, em horários diversos aos de HTPA, HTPC e HTPI.

**Artigo 7º.** Os professores de Ensino Fundamental terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

| PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL |          |          |          |          |
|--------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Jornada Semanal                | HTPA     | HTPC     | HTPE     | HTPI     |
| 32 horas                       | 21 horas | 03 horas | 04 horas | 04 horas |

**Parágrafo 1º.** Os professores de Ensino Fundamental cumprirão 03 (três) horas de HTPC, conforme segue:

## Atos do Poder Executivo

- I. Remotamente, na primeira terça-feira do mês e todas as quintas-feiras, das 18h30 às 20h;
- II. Presencialmente, nas demais terças-feiras do mês, das 18h15 às 19h45.

**Parágrafo 2º.** Nas Escolas de Ensino de Jornada Integral/Jornada Ampliada, os HTPC presenciais, terão início 15 minutos após encerramento das atividades de interação com os educandos do período da tarde, com exceção dos HTPC remotos, que terão início às 18h30, seguindo a orientação constante no parágrafo 1º.

**Artigo 8º.** Nas escolas vinculadas, a equipe gestora da escola organizará os HTPC e distribuirá local e equipe, atentando para as orientações quanto ao segmento que atende.

**Artigo 9º** – As classes de EJA, serão atribuídas aos professores de 30 horas semanais, com as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

| PROFESSORES EJA |          |          |          |          |
|-----------------|----------|----------|----------|----------|
| Jornada Semanal | HTPA     | HTPC     | HTPE     | HTPI     |
| 30 horas        | 19 horas | 03 horas | 05 horas | 03 horas |

**Parágrafo único.** Para atender as peculiaridades do segmento, os horários de realização do HTP, serão definidos pela gestão da escola, sob as normativas e diretrizes da Secretaria de Educação, em conjunto com os professores.

**Artigo 10.** Os professores de Arte e Educação Física terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

| PROFESSORES ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA |          |          |          |          |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|
| Jornada Semanal                    | HTPA     | HTPC     | HTPE     | HTPI     |
| 18 horas                           | 12 horas | 03 horas | 01 hora  | 02 horas |
| 21 horas                           | 14 horas | 03 horas | 02 horas | 02 horas |
| 24 horas                           | 16 horas | 03 horas | 02 horas | 03 horas |
| 27 horas                           | 18 horas | 03 horas | 03 horas | 03 horas |
| 30 horas                           | 20 horas | 03 horas | 03 horas | 04 horas |
| 33 horas                           | 22 horas | 03 horas | 04 horas | 04 horas |
| 36 horas                           | 24 horas | 03 horas | 04 horas | 05 horas |
| 39 horas                           | 26 horas | 03 horas | 05 horas | 05 horas |

**Parágrafo 1º.** Os professores de Arte e de Educação Física cumprirão 03 (três) horas de HTPC semanais, sendo:

- I. Remotamente:
  - a. Na primeira segunda-feira do mês, das 18h30 às 20h, sob a coordenação da equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação;
  - b. Todas as quintas-feiras, das 18h30 às 20h, sob a coordenação do Professor Coordenador Pedagógico, da Unidade Escolar em que possuem sede;
- II. Presencialmente, nas demais segundas-feiras do mês, das 18h15 às 19h45, no Centro de Referência da Educação.



## Atos do Poder Executivo

**Parágrafo 2º.** Os HTPE serão realizados nas unidades escolares em que os professores atuam, sob a coordenação do Professor Coordenador Pedagógico de cada escola, distribuídos de forma a contemplar sua jornada semanal e as necessidades de cada uma das escolas.

**Artigo 11.** Os professores que atuam no Caade – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional terão suas jornadas de trabalho distribuídas, como as dos professores de classes regulares.

**Parágrafo 1º.** Os professores que atuam no Caade realizarão os HTPC e HTPE sob a responsabilidade da Divisão de Educação Inclusiva e Especial e serão realizadas no Caade ou em espaço definido pela referida Divisão, quando presenciais;

**Parágrafo 2º.** Os HTPC presenciais, às terças-feiras, terão início 15 minutos após encerramento das atividades de interação com os educandos. Os HTPC remotos, às primeiras terças-feiras do mês e todas as quintas-feiras, das 18h30 às 20h.

**Parágrafo 3º.** O professor de AEE realizará o HTPC e os HTPE distribuídos entre as unidades escolares, nos segmentos de atuação e horários a eles destinados, equitativamente, independentemente da jornada que exerce em cada uma das escolas, visando o atendimento das necessidades das mesmas;

**Parágrafo 4º.** Uma vez ao mês o HTPC dos professores que atuam no AEE, será realizado no Caade, para formação específica.

**Artigo 12.** Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras terão as seguintes cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

| PROFESSORES INTÉRPRETES DE LIBRAS E PROFESSORES DE LIBRAS |          |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Jornada Semanal   | HTPA     | HTPC     | HTPE     | HTPI     |
| 30 horas  | 20 horas | 03 horas | 03 horas | 04 horas |
| 32 horas  | 22 horas | 03 horas | 03 horas | 04 horas |

**Parágrafo 1º.** Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras realizarão os HTPE nas unidades escolares em que atuam;

**Parágrafo 2º.** Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras cumprirão 03 (três) horas de HTPC, conforme descrito nos artigos anteriores, de acordo com o segmento em que atuam.

**Artigo 13.** Os professores em jornada integral (40 quarenta horas semanais) terão as seguintes distribuições de cargas horárias de trabalhos pedagógicos:

| PROFESSORES EM JORNADA INTEGRAL |                 |          |          |          |          |          |
|---------------------------------|-----------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Segmento                        | Jornada Semanal | HTPA     |          | HTPC     | HTPE     | HTPI     |
| Educação Infantil               | 40 horas        | 20 horas | 06 horas | 03 horas | 06 horas | 05 horas |
| Ensino Fundamental              | 40 horas        | 21 horas | 05 horas | 03 horas | 06 horas | 05 horas |

**Parágrafo 1º.** Para o cumprimento dos HTPA com alunos da escola (que não sejam as aulas para a classe) o professor deverá elaborar um Plano de Trabalho Pedagógico, cujo modelo será encaminhado pela Secretaria de Educação, submetendo-o a análise e parecer do Professor

## Atos do Poder Executivo

Coordenador Pedagógico e do Diretor da Escola, quanto às adequações pedagógica, administrativa e legal do mesmo, mantendo-o no prontuário da escola e enviando cópia por 1DOC ao Supervisor de Ensino, assinado física e digitalmente, pelos envolvidos, para análise e parecer.

**Parágrafo 2º.** No Ensino Fundamental, esse Plano de Trabalho Pedagógico será apresentado quando o Professor não estiver substituindo os horários de professor de Arte, de Educação Física e/ou professor polivalente.

**Artigo 14.** Nas escolas cujo número de classes não contempla Professor Coordenador Pedagógico, os HTP ficarão sob a responsabilidade do Diretor da Escola, de acordo com as normativas vigentes.

**Artigo 15.** Para os professores com dois contratos de trabalho, oriundos de dois concursos públicos na Prefeitura da Estância de Atibaia:

I. O professor cumprirá o HTPC de um dos contratos;

II. O HTPC do outro contrato será convertido na seguinte proporção: 40% HTPE e 60% HTPI, sob a responsabilidade e articulado com o diretor da escola e o professor coordenador pedagógico, com foco na formação pedagógica.

**Artigo 16.** As situações não previstas nesta Resolução serão objeto de análise, parecer e deferimento da Secretária de Educação, após solicitação expressa do Diretor de Escola e manifestação da Supervisão de Ensino.

**Artigo 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Denise de Oliveira Barbosa**  
Secretária de Educação

**Dilara Rúbia Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Atos do Poder Executivo

## Secretaria de Justiça e Cidadania

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL  |
|----------------|---|
| 824            | 22.844.207 MARIA DAS NEVES GOMES MARTINS<br>CNPJ 22.844.207/0001-85 |

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 31 de Janeiro de 2025

**Dan Gonçalves Latin**

Chefe da Divisão de Fiscalização e Atendimento

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – EMPRESA AUTUADA

Nos termos dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal n.º 4.092/2012, fica a parte autuada notificada, para no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento do valor da multa, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do município, conforme disposto no artigo 50, do Decreto Federal 2.181/97.

| NÚMERO DO AUTO | RAZÃO SOCIAL  |
|----------------|---|
| 825            | 22.844.207 MARIA DAS NEVES GOMES MARTINS<br>CNPJ 22.844.207/0001-85 |

Demais informações, poderão ser obtidas no Departamento de Defesa do Consumidor, localizado na Rua Bruno Sargiani, n.º 31, Vila Rica, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4414-2360.

Atibaia, 31 de Janeiro de 2025

**Dan Gonçalves Latin**

Chefe da Divisão de Fiscalização e Atendimento

## Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

## Referente ao AIM 9210

## Fiscalização 3052/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **HIROSHI SHINKAWA, CPF/CNPJ: 127.XXX.XXX-49**, com endereço de correspondência na **AVN CESAR MEMOLO, N. 40, CASA 03, VILA NOVA ACLIMACAO, ATIBAIA/SP, CEP: 12.947-010**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1009/2024** referente a **reparos da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **AVENIDA PREFEITO ANTONIO JULIO DE TOLEDO GARCIA LOPES, N. 0, QUADRA: 08, LOTE: 14, INSCRIÇÃO: 09.112.001.00-0014621, MATRÍCULA: 32685, JARDIM DAS CEREJEIRAS, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz

Chefe Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana

## Referente ao AIM 9241

## Fiscalização 4461/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF/CNPJ: CPF 059.XXX.XXX-89**, com endereço de correspondência na **PRAÇA 24 DE JUNHO, N. 155, ATIBAIA JARDIM, ATIBAIA/SP, CEP 12.940-343**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1507/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **RUA PETROPOLIS, N. 0, QUADRA: 90, LOTE: 05, INSCRIÇÃO: 10.090.005.00-0005136, JARDIM IMPERIAL, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz

## Atos do Poder Executivo

Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9260  
Fiscalização 4354/2024

Referente ao AIM 9255  
Fiscalização 4205/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **WALMIR HUNGER DE MATTOS, CPF/CNPJ n. 295.XXX.XXX-49**, com endereço de correspondência na **RUA ADOLFO ANDRE, N. 290, CENTRO, ATIBAIA/SP, CEP: 12940-280**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1248/2024** referente a **reparos da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **AL JUNDIAI QUADRA 37, LOTE 643, JARDIM DO LAGO, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9257  
Fiscalização 4856/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **LOC CENTER INTERMARKET COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ: 56.009.624/0001-24**, com endereço de correspondência na **ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, N. 4472, VILA OLGA, ATIBAIA/SP, CEP 12947-000**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1546/2024** referente a **reparos da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **AL PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, N. 4472, QUADRA G, LOTES 51 E 52, VILA OLGA, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9261  
Fiscalização 3628/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ELY JUNIOR SOUZA DOS SANTOS, CPF/CNPJ n. 28.877.958/0001-84 CPF 116.XXX.XXX-66**, com endereço de correspondência na **AVN DAS NAÇÕES, N. 401, CASA 01, PARQUE DAS HORTENCIAS, BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, CEP 12.955-000**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1082/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **RUA SERRA DO MIRANTE, N. 287, QUADRA C, LOTE 11, PARQUE RESIDENCIAL SERRAS DE ATIBAIA II, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9270  
Fiscalização 4508/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da

## Atos do Poder Executivo

Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **DUAL CRV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CPF/CNPJ n. 28.877.958/0001-84**, com endereço de correspondência na **RUA ORQUIDEA, N. 49, NOVA GARDENIA, ATIBAIA/SP, CEP 12946-400**, que a partir da publicação desta fica penalizado(a) com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. **F.M.U 1526/2024** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **EST MARCOS ANTONIO PECANHA, GLEBA 06, ITAPETINGA, ATIBAIA/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz  
Chefe Divisão de Fiscalização e  
Controle de Mobilidade Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**AUTUADO: MARIA CRISTINA MONTEIRO NADER - CPF nº 022.XXX.XXX-39**

**Fiscalização nº 2.609/2024 - Código de Acesso Externo nº 913.117.151.876.565.329**

**Notificações nº 1.188/2024 (ÁGUA SERVIDA) e nº 1.189/2024 (DESACORDO)**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura das **Notificações nº 1.188/2024 e 1.189/2024**, ambas expedidas em 08/05/2024, referente à existência de construção em DESACORDO com o Projeto Aprovado sob nº 21.424/2015, uma vez que há **DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA/ESGOTO EM VIA PÚBLICA**, diferentemente do sistema de coleta de esgoto que consta do referido projeto; em imóvel sito à Rua Yolanda Rolli, nº 110 (Quadra F / Lote 07 – Jardim Kanimar (Inscrição Cadastral nº 21.006.007.00-0090348); o que constitui infração nos termos do Art. 47, 48 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de projeto de substituição, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística - SMPU

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO: JOSIMAR SILVA DAMASIO - CPF nº 391.XXX.XXX-66**

**Fiscalização nº 3.550/2024 - Código de Acesso Externo nº 996.017.212.364.603.531**

### Auto de Infração e Multa - AIM nº 087/2025

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM nº 087/2025- sanção de MULTA** em 28/01/2025, no valor de 600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.975,22 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 1.533/2024**, expedida em 17/07/2024, referente à existência/execução de obra em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Jair Gaborim, nº 360 (Quadra M / Lote 20) – Jardim Paraíso do Tanque – Inscrição Cadastral nº 17.043.018.00-0059949, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

### EDITAL DE MULTA

**AUTUADO: OCTAVIO PILEGGI CONTESINI NETO - CPF nº 355.XXX.XXX-23**

**Fiscalização nº 3.328/2024 - Código de Acesso Externo nº 823.617.194.207.349.105**

**Auto de Infração e Multa (AIM) nº 510/2024**

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa (AIM) nº 510/2024 - sanção de MULTA** em 25/10/2024, no valor de **800 UVRMs** (oitocentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a **R\$ 3.799,04** (três mil e setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 1.451/2024**, expedida em 26/06/2024, referente à existência de **COBERTURA DE GARAGEM** em desacordo com o Projeto Aprovado sob nº 10.249/2017, em imóvel sito à Alameda Pintassilgo, nº 335 – Parque Velho Hotel – Quadra C / Lote 26 / Sub-Lote B – Retiro Recanto Tranquilo (Inscrição Cadastral nº 14.080.006.01-0110212, de acordo com o Art. 47, 48 e 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1B00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística – SMPU

## Atos do Poder Executivo

| Edital de Notificação   |         |   |   |                               |                             |
|---|---------|---|---|-------------------------------|-----------------------------|
| A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) imóvel(eis) no(s) serviço(s) no(s) prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital: |         |   |   |                               |                             |
| Notificação   | IDoc    | Nome Responsável  | Local do Imóvel   | Bairro                        | Assunto                     |
| 04/25   | 05/25   | SILVINO PRODOSSIMO                                      | RUA RINALDO FRANCO, N. 90   | CAETETUBA                     | REPAROS DE CALÇADA          |
| 16/25   | 69/25   | CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARQUES RIBEIRO LTDA        | RUA GONCALVES DIAS, N. 993 (RUA OLAVO BILAC)<br>QUADRA 45 – LOTE 01 | JARDIM DAS CEREJEIRAS         | REPAROS DE CALÇADA          |
| 17/25   | 71/25   | MARCOS PAULO SOUSA MACHADO                              | RUA IRACEMA<br>QUADRA 63 – LOTE 06 07 P SL 1                        | JARDIM DAS CEREJEIRAS         | REPAROS DE CALÇADA          |
| 39/25   | 140/25  | HUGO PEREIRA SILVA                                      | RUA SERRA DO MIRANTE, N. 489<br>QUADRA B – LOTE 06                  | PQ. RES. SERRAS DE ATIBAIA II | CONSTRUÇÃO DE CALÇADA       |
| 70/25   | 23/25   | LUCK INCORPORACAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | RUA MIGUEL DORATIOTTO, N. 80<br>QUADRA Q – LOTE AREA A-4            | ATIBAIA JARDIM                | INVASÃO                     |
| 1651/24   | 4902/24 | ROSANE MARIN PEREIRA DANGELO                            | AV CAETETUBA 279<br>QUADRA: E, LOTE: 60 P SL 02                     | JARDIM FLORESTA               | RETIRAR MATERIAL DA CALÇADA |

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Faife, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
Divisão de Fiscalização  
e Controle de Mobilidade Urbana



## Atos do Poder Executivo

### Edital de Notificação

| A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) imóvel(eis) no(s) seguinte(s) serviço(s) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital: |         |                        |   |                        |                       |
|---|---------|------------------------|---|------------------------|-----------------------|
| Notificação   | IDoc    | Nome Responsável       | Local do Imóvel                             | Bairro                 | Assunto               |
| 970/24  | 2860/24 | PEDRO SOARES MODOLLO   | ESTRADA TUPINIQUINS, N. 47                  | JARDIM ESTÂNCIA BRASIL | CONSTRUÇÃO DE CALÇADA |
| 1385/24   | 4211/24 | EVÂNDRO ROMAO DE SOUSA | ESTRADA TUPINIQUINS QUADRA AFL- LOTE 04, 05 | JARDIM ESTÂNCIA BRASIL | CONSTRUÇÃO DE CALÇADA |

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2.º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.

Gerson Luis da Cruz- Chefe  
 Divisão de Fiscalização  
 e Controle de Mobilidade Urbana



## Atos do Poder Executivo

| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  |                     |   |  |   |   |
|--|---------------------|---|--|---|---|
| A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo nas Leis Complementares n.º 298/1999 e n.º 859/2021, utiliza-se desta ferramenta para <b>NOTIFICAR</b> os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem os seguintes serviços nos imóveis de sua propriedade, <b>no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.</b> |                     |   |  |   |   |
| Notificação  | Fiscalização (IDoc) | Responsável   | Local  | Bairro                                  | Assunto   |
| 1.722/2024   | 4.092/2024          | CLAUDINEIDE MOARES<br>CPF nº 195.XXX.XXX-66                   | Avenida Severina Rodrigues da Costa, nº 625 – Lote 196 | San Fernando Valley                     | Reparos no muro frontal                                     |
| 1.993/2024   | 4.660/2024          | LUIZ FELIPE COSTA ARVIGO – ESPÓLIO<br>CPF nº 316.XXX.XXX-14   | Rua Serra da Bocaina, Quadra B / Lote 04               | Parque Residencial Serras de Atibaia II | Capinação e limpeza de terreno                              |
| 2.283/2024   | 5.301/2024          | SEMIRAMIS DA SILVA MOURA LACERDA<br>CPF nº 376.XXX.XXX-35     | Rua Torenia, nº 248 – Lote 250                         | Jardim Centenário                       | Capinação e limpeza de terreno                              |
| 026/2025   | 094/2025            | MARCOS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CHAGAS – CPF nº 281.XXX.XXX-01 | Rua Acácia Dourada, Quadra 19 / Lote 24                | Nova Cerejeiras / Nova Atibaia          | Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal |
| 039/2025   | 109/2025            | FATIMA APARECIDA CLEMENTE<br>CPF nº 126.XXX.XXX-50            | Rua Cajazeiro, Lote E8U                                | Vitória Régia                           | Capinação e limpeza de terreno                              |
| 171/2025   | 378/2025            | ROMEUI ZANOTTI – ESPÓLIO<br>CPF nº 412.XXX.XXX-00             | Estrada Caetes, nº 51 – Quadra DC / Lotes 108 e 109    | Jardim Estância Brasil                  | Reparos no muro frontal                                     |

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

**Felipe Jurça Fernandes**  
**Chefe da Divisão de Fiscalização**  
 Urbanística – DFU



## Atos do Poder Executivo

### EDITAL DE MULTA

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os atuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de MULTA**, pelo não atendimento de Notificações expedidas por esta Divisão para os imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 859 de 27 de novembro de 2021, concomitante ao disposto na Lei Complementar nº 298/1999 quanto às ordens de capinação e limpeza de terreno não edificados e construção de muro no alinhamento frontal do imóvel. Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os atuados cientes de que devem pagar as multas ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**.

| AIM (Data)          | Fiscalização (IDoc) | Atuado   | Endereço do Imóvel  | Valor da Multa (UVRM / R\$) | Assunto  |
|---------------------|---------------------|--|---|-----------------------------|--|
| 454/2024 (18/10/24) | 3.149/2024          | MARCELO BASILIO<br>CPF nº 918.XXX.XXX-72             | Estrada Parapanama, Quadra MG, Sub-Lote A - Jardim Estância Brasil<br>(Insc. Cad. nº 11.010.001.00-0017402) | 200 UVRM – R\$ 991,74       | Não construir ou reparar muro frontal  |
| 458/2024 (18/10/24) | 4.182/2024          | JC A GÊNCIA LTDA-ME<br>CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-24    | Rua Minerva, Lotes 05 e 06 / Sub-Lote B - Jardim Imperial<br>(Insc. Cad. nº 10.089.003.00-0005125)          | 200 UVRM – R\$ 991,74       | Não construir ou reparar muro frontal  |
| 012/2025 (03/01/25) | 4.418/2024          | ODAIR JOSE SILVA DOS SANTOS<br>CPF nº 319.XXX.XXX-55 | Rua das Acácias Rosas, Quadra S / Lote 03 - Toctao Argon Atibaia<br>(Insc. Cad. nº 08.137.003-0137597)      | 200 UVRM – R\$ 991,74       | Não construir ou reparar muro frontal  |
| 077/2025 (15/01/25) | 2.940/2024          | OSSAMU WAKEBE<br>CPF - NÃO CONSTA                    | Rua Atibaia, Lote 51 - Vila Santa Helena<br>(Insc. Cad. nº 17.095.021.00-0104880)                           | 500 UVRM – R\$ 2.479,35     | Não realizar capinação, limpeza e drenagem de terreno com área de 301 até 1.000 m² e não construir ou reparar o muro frontal |

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

**Felipe Jurca Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística - DFU

## Atos do Poder Executivo

| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO   |                     |   |  |  |  |
|---|---------------------|---|--|--|--|
| A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo na Lei Complementar n.º 714/2015 e suas alterações, dadas pelas Leis Complementares n.º 796/2019 e 816/2019, utiliza-se desta ferramenta para NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados a providenciarem a regularização de suas obras e construções em situação irregular, em desacordo com o projeto aprovado ou sem a devida apresentação de responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. |                     |   |  |  |  |
| Notificação   | Fiscalização (IDoc) | Responsável   | Endereço da Obra   | Bairro                                   | Assunto  |
| 1.715/2024<br>(09/08/24)  | 4.079/2024          | JOSE SEVERINO DA SILVA<br>CPF nº 043.XXX.XXX-08                             | Rua Benedito Nelson Nery, nº 189<br>(Quadra K / Lote 12 / Sub-Lote A) –<br>Inscrição Cadastral nº 15.037.012.00-<br>0059182  | Jardim Maristela II                      | Construção IRREGULAR, sem Projeto<br>Aprovado e ALC            |
| 2.096/2024<br>(07/10/24)  | 4.8021/2024         | REGINALDO ILAURO PEREIRA<br>CPF nº 832.XXX.XXX-87                           | Rua Cândido Nilo Cursino, nº 221<br>(Quadra 10 / Lote 11 / Sub-Lote A) –<br>Inscrição Cadastral nº 03.131.011.00-<br>0021987 | Jardim Maristela                         | Obra em DESACORDO com o Projeto<br>Aprovado sob nº 32.037/2009 |
| 2.229/2024<br>(12/10/24)  | 5.185/2024          | VANDERLEI DA SILVA<br>CPF nº 257.XXX.XXX-85                                 | Rua Balsamo do Campo, nº 47 (Quadra<br>04 / Lote 06) – Inscrição Cadastral nº<br>09.177.006.00-0117842                       | Nova Cerejeiras /<br>Nova Atibaia        | Obra IRREGULAR, sem Projeto<br>Aprovado e ALC                  |
| 077/2025<br>(16/01/25)  | 181/2025            | REGINA BEATRIZ GORDINHO<br>RUSCA QUEIROZ DE MORAES<br>CPF nº 046.XXX.XXX-03 | Avenida Figueira Garden, nº 120 (Quadra<br>38 / Lote 10) – Inscrição Cadastral nº<br>17.167.010.00-0116854                   | Residencial Reserva<br>Ecológica Atibaia | Obra em DESACORDO com o Projeto<br>Aprovado sob nº 32.983/2018 |

Qualquer dívida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

**Felipe Jurça Fernandes**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Urbanística - DFU / SMPU



## Atos do Poder Executivo

### Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

#### CONVITE - RENOVAÇÃO DO COMDEMA

O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Atibaia, órgão auxiliar da administração pública, de caráter consultivo e deliberativo, conforme lei municipal n.º 2.254/1988, alterada pelas leis municipais n.º 3.720/2009 e n.º 4.183/2013, vem por meio deste convidar as entidades representativas locais para a renovação dos membros do Conselho.

As instituições interessadas em compor o COMDEMA deverão se inscrever até o dia **12/02/2025** através de Protocolo via Plataforma 1Doc Atibaia Sem Papel (<https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>), assunto: **MEIO AMBIENTE – Parecer dos Conselhos Ambientais Municipais**, inserindo os seguintes documentos em formato PDF: Estatuto Social, Ata de eleição da última diretoria, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Ofício com a indicação dos representantes da entidade (01 Titular e 01 Suplente). Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal: 4418-7800 – opção 9.

A reunião de renovação dos membros do Conselho será realizada no dia **13/02/2025 (quinta-feira)**, às **18h00**, na Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região – AEAAAR (Rua César Memolo, n.º 420 – Jardim Nova Aclimação).

A participação das entidades locais é de grande importância, visto que o COMDEMA se constitui em um espaço para diálogos e construção coletiva de conhecimentos e é também um fórum para se tomar decisões que envolvem as questões socioambientais do nosso município.

### Secretaria de Governo

#### Memorando n.º 4.863/2025

#### PORTARIA N.º 5.097-GP de 30 de janeiro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão para análise e verificação da documentação de editais da Secretaria de Cultura, com a seguinte composição:

- I - Fabiana Pontes Leite - Titular;
- II - Camila dos Santos Valim – Titular;
- III - Thaís Amorim Moreira – Titular;
- IV - José Deoclácio Dinis Novais – Suplente;

V- William Oliveira Cruz – Suplente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria n.º 5.052-GP, de 26 de setembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2025.

Daniel da Rocha Martini  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

#### Memorando n.º 4.863/2025

#### PORTARIA N.º 5.098-GP de 30 de janeiro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e Considerando a Lei Federal n.º 14.399/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Municipal para Análise e Verificação de Documentos dos inscritos nos chamamentos públicos para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Município de Atibaia, com a seguinte composição:

#### I – Membros Titulares:

- a) Fabiana Pontes Leite;
- b) Camila dos Santos Valim;
- c) Willian Oliveira Cruz;

#### II – Membros Suplentes:

- a) José Deoclácio Dinis Novais;
- b) Thaís Amorim Moreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria n.º 5.029-GP, de 14 de agosto de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2025.

Daniel da Rocha Martini  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

#### Memorando n.º 48.008/2023

#### PORTARIA N.º 5.099-GP de 30 de janeiro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município e conforme disposto no Decreto n.º 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia Comissão Municipal para supervisionar a execução do convênio firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo,

## Atos do Poder Executivo

referente ao Projeto “VIVALEITE”, com a seguinte composição:

**I** - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS Campinas:

- a) Alexandra Maria Joaquim Benetti - titular;
- b) Ana Cristina Obata – suplente;

**II** - Representante do Município na área da Saúde:

- a) Janaína dos Santos Carolino – titular;
- b) Lillian Silvana Ferreira de Oliveira – suplente;

**III** - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Vanderson Carlos Oliveira da Silva – titular;
- b) Cristiane Marques Merissi - suplente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria n.º 5.037-GP, de 28 de agosto de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando n.º 5.036/2025**

**PORTARIA N.º 5.100-GP**  
**de 30 de janeiro de 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revoga-se em todos os termos a Portaria n.º 5.019-GP, de 28 de junho de 2024, que nomeou a servidora municipal Maria Isabel da Silva, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na E.M. Professor Francisco da Silveira Bueno

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de janeiro de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando n.º 15.191/2024**

**PORTARIA N.º 5.101-GP**  
**de 31 de janeiro de 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR – CPPD com a seguinte composição:

**I** – PRESIDENTE: Ana Cláudia Aur Roque – Procuradora Municipal;

**II** – MEMBROS:

- a) Rosana Mara de Oliveira Souza – Assistente em Serviços de Gestão;
- b) Bruna de Fátima Cunha Marchetti – Agente em Serviços de Gestão;

**III** –MEMBRO SUPLENTE: Carolina Lara Soares – Agente em Serviços de Gestão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n.º 5.068-GP, de 08 de novembro de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de janeiro de 2025.**

**- Daniel da Rocha Martini -**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando n.º 4.211/2025**

**PORTARIA N.º 5.102-GP**  
**de 31 de janeiro de 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, e considerando o disposto no artigo 207 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, com a seguinte composição:

- I**- Dinalva Ferreira Pedroso da Silva;
- II**- Edson Carlos de Campos Marques;
- III**- Tarcísio Magalhães Rodrigues.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n.º 4.735-GP, de 19 de agosto de 2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de janeiro de 2025**

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Memorando 5.565/2025**

**DECRETO N.º 11.235**  
**de 31 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei

## Atos do Poder Executivo

Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 1.274.363,17** (um milhão duzentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA  
16.102.13.392.35.2082-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$4.000,00 01.110.0000.0000 GERAL R\$ 4.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.44.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$116.001,48  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 116.001,48

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.44.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 287.696,15  
01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE R\$ 287.696,15

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.45.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$332.851,32  
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R\$ 332.851,32

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.45.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$259.080,72  
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R\$ 259.080,72

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.45.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$238.499,88  
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA R\$ 238.499,88

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.47.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$19.734,48  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 19.734,48

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.47.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 16.499,14  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 16.499,14

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA

16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

16.102.13.392.38.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$4.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 4.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$116.001,48  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 116.001,48

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$332.851,32  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 332.851,32

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$19.734,48  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 19.734,48

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 287.696,15  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 287.696,15

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 16.499,14  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 16.499,14

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 238.499,88  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 238.499,88

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
18.200.12.306.43.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 259.080,72  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 259.080,72

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de janeiro de 2025.**

– Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Samuel Quinto Feitosa –  
SECRETÁRIO DE CULTURA

– Denise de Oliveira Barbosa –  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## Atos do Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 59.727/2023

**DECRETONº 11.236**  
de 31 de janeiro de 2025

Altera a alínea “c” e “d” do inciso I do artigo 1º, do Decreto n.º 10.664, de 23 de novembro de 2023, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2024/2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “c” e “d” do inciso I do artigo 1º do Decreto n.º 10.664, de 23 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I.....

a).....

b).....

c) Secretaria de Esporte e Lazer:

1- **Cintia Rodrigues – Titular;**

2- Kelly Cristina Filogonio Pedreira – Suplente;

**d) Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:**

1- **Matheus Amaral Borges – Titular**

2- **Wladimir Barbosa – Suplente;**

(...)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de janeiro de 2025.**

– Daniel da Rocha Martini –  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Patricia de Oliveira Ianda –  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 1.385/2025

**DECRETONº 11.237**  
de 31 de janeiro de 2025

NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Turismo de Atibaia – COMTUR, para a gestão 2025/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei n.º 3.076, de 21 de junho de 2000, e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo de Atibaia – COMTUR para a gestão 2025/2026, com a seguinte composição:

**I - Representantes da Secretaria de Turismo:**

a) Leandro Chamadoira Callegari – titular;

b) Bruno Fabrício Lopes Oliveira – suplente;

**II - Representantes da Secretaria de Educação:**

a) Erika Domingues Gonçalves dos Santos Barroso – titular;

b) Vania da Silva Barbosa – suplente;

**III - Representantes da Secretaria de Cultura:**

a) William Oliveira Cruz – titular;

b) Fabiana Pontes Leite – suplente;

**IV - Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças:**

a) Rosa Maria Alves Lopes – titular;

b) Ricardo Bottini – suplente;

**V - Representantes da Secretaria de Obras Públicas:**

a) Claudio Takeshi Sato – titular;

b) José Roelf Pereira – suplente;

**VI - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal:**

a) Lia Correia Avelino – titular;

b) Dan Bar Nissim Wirges – suplente;

**VII - Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:**

a) Fabricio Fernando Alvarenga da Silva – titular;

b) Andreia Raphael Doratotto – suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo de Atibaia – COMTUR, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por um período de igual duração.

Art. 3º Os membros do Conselho, bem como seus suplentes, não serão remunerados, a qualquer título, por sua participação, a qual será considerada de alta relevância cívica e social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 31 de janeiro de 2025.**

– Daniel da Rocha Martini -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexander Rossa -  
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO





## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Outubro** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO  | VALOR                |
|---|----------------------|
| COTA PARTE - FPM  | 4.050.802,28         |
| COTA PARTE - ITR  | 92.644,29            |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM                   | 15.607,27            |
| ROYALTIES - Lei nº 7.990/89                             | 780,18               |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO                 | 0,00                 |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO       | 0,00                 |
| ICMS - UNIÃO  | 0,00                 |
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES              | 0,00                 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 58.308,76            |
| FUNDEB  | 7.694.046,50         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO                       | 2.009.593,96         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO                  | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                      | 0,00                 |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA               | 0,00                 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR                                  | 0,00                 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS                            | 0,00                 |
| PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES            | 0,00                 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL                                   | 0,00                 |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224                            | 0,00                 |
| BRASIL CARINHOSO  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA               | 17.813,26            |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 0,00                 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00                 |
| FNAS - PROGRAMAS  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS                                 | 28.779,00            |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO   | 0,00                 |
| LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO         | 0,00                 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA                         | 0,00                 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA - UNIÃO                          | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13.968.375,50</b> |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 31 de janeiro de 2025

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Outubro** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO  | VALOR                |
|---|----------------------|
| COTA PARTE - FPM  | 4.998.031,49         |
| COTA PARTE - ITR  | 8.581,41             |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM                   | 0,00                 |
| ROYALTIES - Lei nº 7.990/89                             | 670.158,84           |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO                 | 227.745,85           |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO       | 0,00                 |
| ICMS - UNIÃO  | 38.321,14            |
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES              | 0,00                 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 0,00                 |
| FUNDEB  | 5.499.781,55         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO                       | 113.190,82           |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO                  | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                      | 590.358,57           |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA               | 0,00                 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR                                  | 0,00                 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS                            | 0,00                 |
| PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES            | 0,00                 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL                                   | 0,00                 |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224                            | 394.515,00           |
| BRASIL CARINHOSO  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA               | 0,00                 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 33.408,34            |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 70.588,00            |
| FNAS - PROGRAMAS  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS                                 | 58.266,00            |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO   | 0,00                 |
| LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO         | 0,00                 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA                         | 0,00                 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA - UNIÃO                          | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>12.702.947,01</b> |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 31 de janeiro de 2025

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Novembro** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO  | VALOR                |
|---|----------------------|
| COTA PARTE - FPM  | 7.050.773,43         |
| COTA PARTE - ITR  | 3.258,22             |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM                   | 19.667,41            |
| ROYALTIES - Lei nº 7.990/89                             | 0,00                 |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO                 | 0,00                 |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO       | 0,00                 |
| ICMS - UNIÃO  | 0,00                 |
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES              | 0,00                 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 0,00                 |
| FUNDEB  | 4.454.617,13         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO                       | 1.722.526,23         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO                  | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                      | 0,00                 |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA               | 0,00                 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR                                  | 0,00                 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS                            | 0,00                 |
| PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES            | 0,00                 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL                                   | 0,00                 |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224                            | 0,00                 |
| BRASIL CARINHOSO  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA               | 18.538,11            |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 0,00                 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00                 |
| FNAS - PROGRAMAS  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS                                 | 0,00                 |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO   | 0,00                 |
| LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO         | 0,00                 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA                         | 0,00                 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA - UNIÃO                          | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>13.269.380,53</b> |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 31 de janeiro de 2025

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 30 de Novembro** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO  | VALOR                |
|---|----------------------|
| COTA PARTE - FPM  | 4.532.147,00         |
| COTA PARTE - ITR  | 2.226,37             |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM                   | 0,00                 |
| ROYALTIES - Lei nº 7.990/89                             | 519.805,26           |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO                 | 214.005,66           |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO       | 0,00                 |
| ICMS - UNIÃO  | 38.321,14            |
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES              | 0,00                 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 0,00                 |
| FUNDEB  | 5.669.450,93         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO                       | 420.966,26           |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO                  | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                      | 618.088,30           |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA               | 0,00                 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR                                  | 0,00                 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS                            | 0,00                 |
| PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES            | 0,00                 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL                                   | 0,00                 |
| MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101                           | 238.455,18           |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224                            | 0,00                 |
| BRASIL CARINHOSO  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA               | 0,00                 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 0,00                 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 0,00                 |
| FNAS - PROGRAMAS  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS                                 | 0,00                 |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO   | 0,00                 |
| LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO         | 0,00                 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA                         | 0,00                 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO                          | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>12.253.466,10</b> |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 31 de janeiro de 2025

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Dezembro** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO  | VALOR                |
|---|----------------------|
| COTA PARTE - FPM  | 10.489.050,99        |
| COTA PARTE - ITR  | 3.269,48             |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM                   | 14.661,73            |
| ROYALTIES - Lei nº 7.990/89                             | 29.114,11            |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO                 | 0,00                 |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO       | 0,00                 |
| ICMS - UNIÃO  | 0,00                 |
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES              | 0,00                 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 0,00                 |
| FUNDEB  | 4.352.818,75         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO                       | 2.728.804,81         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO                  | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                      | 0,00                 |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA               | 0,00                 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR                                  | 0,00                 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS                            | 0,00                 |
| PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES            | 0,00                 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL                                   | 0,00                 |
| MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101                           | 0,00                 |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224                            | 0,00                 |
| BRASIL CARINHOSO  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA               | 0,00                 |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 33.408,34            |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 70.588,00            |
| FNAS - PROGRAMAS  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS                                 | 29.250,00            |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO   | 0,00                 |
| LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO         | 0,00                 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA                         | 0,00                 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO                          | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>17.750.966,21</b> |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 31 de janeiro de 2025

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos do Poder Executivo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**Estado de São Paulo**  
**Gabinete do Prefeito**

**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.<sup>a</sup> que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Dezembro** do exercício de **2024** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

| TÍTULO  | VALOR                |
|---|----------------------|
| COTA PARTE - FPM  | 8.197.235,65         |
| COTA PARTE - ITR  | 2.209,22             |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM                   | 311,70               |
| ROYALTIES - Lei nº 7.990/89                             | 602.952,02           |
| COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO                 | 218.509,39           |
| CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO       | 0,00                 |
| ICMS - UNIÃO  | 38.321,14            |
| FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES              | 0,00                 |
| CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO     | 0,00                 |
| FUNDEB  | 8.034.519,35         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO                       | 1.337.124,00         |
| FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO                  | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                      | 648.206,45           |
| PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA               | 0,00                 |
| PNAE - MERENDA ESCOLAR                                  | 0,00                 |
| PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS                            | 0,00                 |
| PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES            | 0,00                 |
| ESCOLA TEMPO INTEGRAL                                   | 0,00                 |
| MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101                           | 0,00                 |
| FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224                            | 0,00                 |
| BRASIL CARINHOSO  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA               | 18.571,05            |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                         | 40.632,69            |
| BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 57.339,86            |
| FNAS - PROGRAMAS  | 0,00                 |
| BLOCO DA GESTÃO DO SUAS                                 | 258.650,00           |
| APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO   | 0,00                 |
| LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 - LC PAULO GUSTAVO         | 0,00                 |
| ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA                         | 0,00                 |
| INFRA ESTRUTURA URBANA – UNIÃO                          | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>19.454.582,52</b> |

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 31 de janeiro de 2025

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## Atos da Vigilância Sanitária

**ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
 Período de 24/01/2025 a 31/01/2025

**1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS**

| Proc.        | Prot.        | Razão Social                                   | CNPJ               | CNAE      | Atividade  | Área      |
|--------------|--------------|--|--------------------|-----------|--|-----------|
| 3842646/2024 | 3842646/2024 | W.D Produções Artísticas Ltda                  | 22.478.891/0001-29 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares   | Alimentos |
| 3843862/2024 | 3843862/2024 | F Quintas Utilidades Domésticas e Artigos Ltda | 34.808.777/0001-07 | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | Alimentos |
| 3833201/2024 | 3833201/2024 | DPaula Cafeteria e Comercio de Chocolates Ltda | 57.654.334/0001-04 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares   | Alimentos |
| 3799115/2024 | 3799115/2024 | Regina Francisca Santa Rosa                    | 57.577.578/0001-22 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares   | Alimentos |
| 3783316/2024 | 3783316/2024 | One Sensation Ltda                             | 48.220.573/0001-57 | 5510-8/01 | Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação   | Alimentos |
| 3848797/2024 | 3848797/2024 | Sampaio & Santiago Adega Ltda                  | 37.738.743/0001-73 | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | Alimentos |
| 3831005/2024 | 3831005/2024 | Monte Gerezim Restaurante Ltda                 | 46.487.125/0001-99 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares   | Alimentos |
| 3783348/2024 | 3783348/2024 | Marisa da Silva Guimaraes                      | 47.258.111/0001-66 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares   | Alimentos |
| 3833018/2024 | 3833018/2024 | Casara Bebidas e Alimentos Finos Ltda          | 29.651.807/0001-76 | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | Alimentos |
| 3840481/2024 | 3840481/2024 | Maeda Hortifruti Ltda                          | 57.705.022/0001-74 | 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                                    | Alimentos |
| 3795745/2024 | 3795745/2024 | Restaurante do Queijeiro 4 Ltda                | 54.803.062/0001-08 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares   | Alimentos |
| 3876069/2024 | 3876069/2024 | Lauro Takao Watanabe                           | 58.407.241/0001-30 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares   | Alimentos |
| 3871937/2024 | 3871937/2024 | Rafael Carvalho Siqueira                       | 58.311.940/0001-81 | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | Alimentos |
| 3894738/2024 | 3894738/2024 | Erimercia Silva Daher                          | 64.621.493/0001-60 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares   | Alimentos |
| 3899140/2024 | 3899140/2024 | Adriano Henrique Tamassia                      | 28.450.233/0001-05 | 5611-2/03 | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares   | Alimentos |
| 3875848/2024 | 3875848/2024 | Ane Sports Esportes Lazer e Entretenimento     | 45.278.633/0001-02 | 5611-2/01 | Restaurantes e similares   | Alimentos |

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6> e informe o código FB7D-CDB5-1B29-7DD6



## Atos da Vigilância Sanitária

|              |              |  |                    |           |  |           |
|--------------|--------------|--|--------------------|-----------|--|-----------|
|              |              | Ltda   |                    |           |  |           |
| 3873361/2024 | 3873361/2024 | Pizzaria Dubai Atibaia Ltda  | 11.618.242/0001-84 | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar                                    | Alimentos |
| 3884512/2024 | 3884512/2024 | Massa do Padre Produção Comercio e Distribuição de Produtos Alimentos Ltda | 57.731.353/0001-89 | 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  | Alimentos |
| 7390/2020    | 1890/2025    | Oliver Farmácia de Manipulação e Drogeria Ltda                             | 26.564.392/0001-05 | 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  | Farmácia  |
| 7391/2020    | 1889/2025    | Oliver Farmácia de Manipulação e Drogeria Ltda                             | 26.564.392/0001-05 | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas   | Farmácia  |
| 21589/2013   | 59466/2024   | Intercos do Brasil Ind. e Com. de Prod. Cosméticos Ltda                    | 15.197.099/0001-30 | 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  | Farmácia  |
| 7551/2022    | 3337/2025    | Terumo Medical do Brasil Ltda  | 03.129.105/0005-67 | 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios           | Farmácia  |
| 12810/2024   | 4873/2025    | Drogeria Turquesa Ltda   | 54.120.784/0001-10 | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas   | Farmácia  |
| 37789/2014   | 3300/2025    | Drogeria GRN Ltda  | 20.817.019/0001-32 | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas   | Farmácia  |
| 41424/2021   | 48827/2024   | Drogeria Popular BJP Ltda  | 26.782.116/0003-85 | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas   | Farmácia  |
| 3532/2025    | 3532/2025    | Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho              | 86.790.268/0001-90 | 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | Medicina  |
| 26520/2019   | 3185/2025    | Prefeitura da Estância de Atibaia- USF Maria das Dores Borges Boldrin      | 45.279.635/0001-08 | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas   | Medicina  |
| 47112/2020   | 3182/2025    | Prefeitura da Estância de Atibaia - USF José Francisco de Faria - FARMA    | 45.279.635/0001-08 | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas   | Medicina  |
| 1477/1999    | 43180/2024   | Hospital Novo Atibaia S/A  | 52.956.901/0001-55 | 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências              | Medicina  |
| 15321/2021   | 1999/2024    | Hospital Novo Atibaia S/A  | 52.958.901/0001-55 | 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia                               | Medicina  |
| 27866/2023   | 5182/2025    | Larissa de Cassia Teslai Jacob   | 36.580.589/0001-91 | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos  | Medicina  |
| 9807/2022    | 54307/2024   | Unilab Laboratorio Clinico Ltda  | 01.875.153/0019-74 | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos  | Medicina  |
| 34278/2017   | 53908/2024   | Associação Ipe Amarelo   | 16.783.246/0001-17 | 8511-2/00 | Educação infantil - creches  | Medicina  |
| 3827894/2024 | 3827894/2024 | Clinica Medica Lima Ribeiro e Lima Mauro SS                                | 08.613.347/0001-11 | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas   | Medicina  |



## Atos da Vigilância Sanitária

|              |              |                                       |                    |           |   |                       |
|--------------|--------------|---------------------------------------|--------------------|-----------|---|-----------------------|
|              |              | Ltda                                  |                    |           |   |                       |
| 3870372/2024 | 3870372/2024 | Sthefanie Serviços de Enfermagem Ltda | 57.785.382/0001-23 | 8650-0/01 | Atividades de enfermagem  | Medicina              |
| 8396/2011    | 53933/2024   | Unilab Laboratorio Clinico Ltda       | 01.875.153/0005-79 | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos   | Medicina              |
| 23838/2024   | 23838/2024   | Plenitude Saúde Ltda Me               | 50.822.228/0001-35 | 8630-5/04 | Atividade odontológica  | Odontologia           |
| 3827211/2024 | 3827211/2024 | Jose Baltasar Consoli                 | 12.935.959/0001-06 | 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia                     | Prestador de Serviços |
| 3794137/2024 | 3794137/2024 | Iassanan Farias Costa                 | 35.677.139/0001-59 | 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia                     | Prestador de Serviços |
| 3827653/2024 | 3827653/2024 | FLX Obesidade e Estética Ltda         | 58.157.506/0001-99 | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Prestador de Serviços |
| 3782369/2024 | 3782369/2024 | Vandiva Lopes de Oliveira             | 40.559.389/0001-24 | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Prestador de Serviços |
| 3821054/2024 | 3821054/2024 | Clínica Nelson Valente Ltda           | 64.018.534/0001-28 | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Prestador de Serviços |
| 49075/2024   | 55460/2024   | Luana Almeida Gonçalves               | 35.233.616/0001-97 | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Prestador de Serviços |
| 3876341/2024 | 3876341/2024 | Prareira Club Esportes Ltda           | 53.379.227/0001-56 | 9312-3/00 | Clubes sociais, desportivos e similares                           | Prestador de Serviços |

| Nº LTA | Ano  | Protocolo   | Razão Social                                | CNPJ               | CNAE      |
|--------|------|-------------|---|--------------------|-----------|
| 2      | 2025 | 48.145/2024 | Eco Botânica Ind. e Com. de Cosméticos Ltda | 54.367.737/0001-76 | 2063-1/00 |
| 3      | 2025 | 53932/2024  | Unidade de Saúde da Família ITAPETINGA      | 45.279.635/0001-08 | Q 86      |

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia [www.prefeituradeatibaia.com.br](http://www.prefeituradeatibaia.com.br) e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](http://SIVISA.CIDADÃO), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

### 2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

| Prot AI    | AI       | Razão Social/Nome do Autuado  | Motivo   | Legislação  | Área      |
|------------|----------|-------------------------------|--|---|-----------|
| F 245/2025 | D-25.001 | Andre Luis Alfonsi de Queiroz | Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos imóvel com mato, lixo e inservíveis. | Art. 46 e 49 Inc. XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10083/998   | Ambiental |
| F 413/2025 | 2398     | Lara Bianca Nunes Figueiredo  | Por não adotar boas práticas em serviços de alimentação transgredindo normas destinadas a proteção, promoção e recuperação da saúde  | Arts 92, 93,95, 110, 122 incisos XI, XIII e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Portaria CVS 5/2013 c/c RDC 216/04 c/c Decreto 12342/78, Art. 457 Inciso II e Art. 459 c/c Lei Est. 13541/09 | Alimentos |

## Atos da Vigilância Sanitária

|            |          |                              |  |   |           |
|------------|----------|------------------------------|--|---|-----------|
| F 415/2025 | 2397     | Lara Bianca Nunes Figueiredo | Por manter estabelecimento com condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos   | Art. 10, 92, 93, 95, 110, 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98, c/c Art. 46, 47, 49 inciso XIV da Lei complementar 652/12 c/c Art 1º e inciso I da Lei Municipal 3934/2010                             | Alimentos |
| F 416/2025 | 1925     | Lara Bianca Nunes Figueiredo | Por funcionar estabelecimento sem licença do órgão sanitário competente para atividade comercial varejista destinado específica e exclusivamente para consumo no próprio local de cigarros, charutos narguilé ou outro produtos fumígenos derivados ou não do tabaco | Arts 92, 93, 95, 110, 122 inciso XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Portaria CVS 1/2024 c/c Lei Estadual 13541/2009   | Alimentos |
| F 425/2025 | D-25.004 | Helcio Estevan Tocci         | Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos piscina sem manutenção.  | Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/1998. | Ambiental |

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

| Processo    | Nome/Razão Social                 | Nº do AIP | Tipo  | Referente ao Auto de Infração | Área      |
|-------------|-----------------------------------|-----------|-------|-------------------------------|-----------|
| F 5013/2024 | Mario Rodrigues Martho Junior     | DI-24.123 | AIPM  | D-24.196                      | Ambiental |
| F 4370/2024 | Althaia SA Industria farmaceutica | 0901      | AIPA  | B-1666                        | Alimentos |
| F 5073/2024 | Hospital Novo Atibaia S/A         | 0928      | AIPPS | 2359                          | Medicina  |
| F 413/2025  | Lara Bianca Nunes Figueiredo      | 1521      | AIPI  | 2398                          | Alimentos |
| F 413/2025  | Lara Bianca Nunes Figueiredo      | 1520      | AIPIT | 2398                          | Alimentos |

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

### 4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

| Nº de NRM | REF ao AIPM | Razão Social/Nome do Autuado     | PROCESSO    | ÁREA      |
|-----------|-------------|----------------------------------|-------------|-----------|
| DN-24.073 | DI-24.117   | Octacilio Abreu da Veiga Espolio | F 4981/2024 | Ambiental |



## Atos da Vigilância Sanitária

### 5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

| Área                 | Processo De Referência | Nome/Razão Social   | Protocolo  | Situação   |
|----------------------|------------------------|---|------------|------------|
| Prestação de Serviço | 13918/2024             | Clinica de Emagrecimento LC Atibaia   | 6771/2025  | Deferido   |
| Medicina             | 1477/1999              | Hospital Novo Atibaia S/A   | 43177/2024 | Deferido   |
| Farmácia             | 26520/2019             | Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Maria das Dores Borges Boldrin -Farma | 3183/2025  | Deferido   |
| Farmácia             | 47112/2020             | Prefeitura da Estância de Atibaia - USF José Francisco de Faria - Farma       | 3181/2025  | Deferido   |
| Farmácia             | 47112/2020             | Prefeitura da Estância de Atibaia - USF José Francisco de Faria - Farma       | 3180/2025  | Deferido   |
| Farmácia             | 37789/2014             | Drogaria São Paulo S.A  | 5462/2025  | Deferido   |
| Medicina             | 8396/2011              | Unilab Laboratório Clínico Ltda   | 3304/2025  | Deferido   |
| Medicina             | 51911/2023             | Prefeitura da Estância de Atibaia - CASAMAR                                   | 4731/2025  | Deferido   |
| Medicina             | 51912/2023             | Prefeitura da Estância de Atibaia - Banco de Leite                            | 4734/2025  | Deferido   |
| Odontologia          | 0013/2007              | Camilla Consulin Tosati   | 7854/2025  | Deferido   |
| Medicina             | 9807/2022              | Unilab Laboratório Clínico Ltda   | 3289/2025  | Deferido   |
| Prestação de Serviço | 53542/2024             | Clinica Estetica Yuraled SLU Ltda   | 53542/2024 | Indeferido |
| Medicina             | 4716/2008              | Prefeitura da Estância de Atibaia - CAPS-Centro de Atenção Psicossocial       | 4929/2025  | Deferido   |

### 6) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

| Protocolo    | Endereço                     | Bairro                      | Área      | Motivo                 | Situação                                 |
|--------------|------------------------------|-----------------------------|-----------|------------------------|--|
| O 8620/2022  | Avenida Imperial 1212        | Jardim Imperial             | Ambiental | Esgoto em via pública  | Solucionado                              |
| O 175/2023   | Rua Lindóia 215              | Jardim do Lago              | Ambiental | Imovel abandonado      | Solucionado                              |
| O 12536/2024 | Estrada nove de Julho 15     | Vila Santista               | Ambiental | Piscina sem manutenção | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 61516/2024 | Rua Nossa Senhora do Sion    | Panorama Parque Residencial | Ambiental | Escorpião              | Solucionado                              |
| M 61815/2024 | Rua Maria Jose Caetano sn    | Caetetuba                   | Ambiental | Foco de Dengue         | Solucionado                              |
| M 15876/2024 | Alameda Jundiá 418           | Jardim do Lago              | Ambiental | Foco de Dengue         | Solucionado                              |
| M 12822/2024 | Rua Lamartine Fagundes 816   | Jardim Siriema              | Ambiental | Piscina sem manutenção | Solucionado                              |
| M 15315/2025 | Rua Eurico Souza Pereira 665 | Alvinópolis                 | Ambiental | Piscina sem manutenção | Solucionado                              |
| M 15395/2024 | Rua João Batista Conti 210   | Alvinópolis                 | Ambiental | Foco de Dengue         | Solucionado                              |
| M 14598/2024 | Rua Yunes Demetrio Sabag 761 | Jardim Alvinópolis          | Ambiental | Imovel abandonado      | Solucionado                              |
| M 13331/2024 | Rua Crisântemos 332          | Jardim dos Pinheiros        | Ambiental | Imovel abandonado      | Solucionado                              |
| M 14598/2024 | Rua Yunes Demetrio Sabag 761 | Alvinópolis                 | Ambiental | Imovel abandonado      | Solucionado                              |
| M 12936/2024 | Avenida Amador Peçanha       | Morumbi                     | Ambiental | Foco de Dengue         | Solucionado                              |

## Atos da Vigilância Sanitária

|              |  |                          |           |                             |  |
|--------------|--|--------------------------|-----------|-----------------------------|--|
|              | Franco 705                                 |                          |           |                             |  |
| M 15376/2024 | Rua Taubaté 126                            | Jardim Paulista          | Ambiental | Piscina sem manutenção      | Solucionado                              |
| M 20736/2024 | Rua Jose Wilson Carvalho 146               | Tanque                   | Ambiental | Caixa D'agua descoberta     | Solucionado                              |
| M 12964/2024 | Rua Itapetinga 545                         | Jardim Maristela         | Ambiental | Imovel abandonado           | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 16751/2024 | Rua Mario Gianceschi 595                   | Vila Giglio              | Ambiental | Imovel abandonado           | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 15388/2024 | Rua Vereador José Felício 460              | Tanque                   | Ambiental | Foco de Dengue              | Solucionado                              |
| M 14383/2024 | R Presidente Tancredo Neves                | Jardim Maristela II      | Ambiental | Acúmulo de lixo             | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 13226/2024 | Rua José Peçanha Margarida                 | Jardim do Trevo          | Ambiental | Acúmulo de pneus            | Solucionado                              |
| M 4266/2025  | Rua Carlos Rado Paternost 67               | Caetetuba                | Ambiental | Terreno abandonado          | Solucionado                              |
| M 13464/2024 | Rua Motomo Maeda 405                       | Portão                   | Ambiental | Terreno abandonado          | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 14726/2024 | Avenida Cel Ernesto Andrade                | Loteamento Loanda        | Ambiental | Imovel abandonado           | Solucionado                              |
| M 13321/2024 | Rua Guajuvira                              | Vila Giglio              | Ambiental | Piscina sem manutenção      | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 16105/2024 | Rua Antonio da Cunha Leite                 | Portão                   | Ambiental | Foco de Dengue              | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 4616/2025  | Rua Yunes Demetrio Sabag 837               | Jardim Alvinópolis       | Ambiental | Infestação de insetos       | Solucionado                              |
| M 13801/2024 | Avenida Paulista                           | Jardim Paulista          | Ambiental | Terreno abandonado          | Solucionado                              |
| M 60802/2022 | Avenida Prefeito A. J. T Garcia Lopes 6600 | Jardim Estância Brasil   | Ambiental | Foco de Dengue              | Solucionado                              |
| O 12401/2022 | Rua Ipiranga 94                            | Atibaia Jardim           | Ambiental | Imovel abandonado           | Solucionado                              |
| M 13440/2023 | Rua Magnólia 229                           | Nova Gardênia            | Ambiental | Terreno abandonado          | Não constatada situação de risco à saúde |
| O 11887/2022 | Estrada Fazenda Nova União 366             | Chácara Parque São Pedro | Ambiental | Esgoto Irregular            | Solucionado                              |
| M 14496/2023 | Rua Camomilas sn                           | Nova Cerejeira           | Ambiental | Terreno sem manutenção      | Solucionado                              |
| M 22983/2023 | Rua Brinco de Princesa 365                 | Nova Cerejeira           | Ambiental | Esgoto em via pública       | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 7004/2023  | Rua Cinco                                  | Vila São José I          | Ambiental | Imovel com acumulo de lixos | Solucionado                              |
| O 11892/2022 | Rua Minerva 962                            | Jardim Imperial          | Ambiental | Foco de Dengue              | Solucionado                              |
| O 11865/2022 | Condomínio Itaporã                         | San Fernando Valley      | Ambiental | Bueiro sem tampa            | Solucionado                              |
| O 11869/2022 | Rua Tereza Pacheco Purchio 225             | Caetetuba                | Ambiental | Escorpião                   | Solucionado                              |
| O 11558/2022 | Avenida John Kenedy 454                    | Recreio Maristela        | Ambiental | Imovel abandonado           | Solucionado                              |
| O 11172/2022 | Rua Tereza Pacheco Purchio 252             | Caetetuba                | Ambiental | Esgoto Irregular            | Solucionado                              |
| M 15304/2024 | Rua Walter Engracia de Oliveira 144        | Tanque                   | Ambiental | Foco de Dengue              | Solucionado                              |
| O 12994/2022 | Rua Fernando Pessoa 139                    | Vila Giglio              | Ambiental | Piscina sem manutenção      | Solucionado                              |
| O 12988/2022 | Rua Margarida 78                           | Jardim das Flores        | Ambiental | Foco de Dengue              | Solucionado                              |
| O 12841/2022 | Rua Caramuru 255                           | Jardim Imperial          | Ambiental | Imovel abandonado           | Solucionado                              |
| O 12691/2022 | Alameda África 117                         | Caetetuba                | Ambiental | Piscina sem manutenção      | Solucionado                              |
| O 12598/2022 | Alameda Ásia                               | Rio Abaixo               | Ambiental | Piscina sem manutenção      | Solucionado                              |
| O 1383/2025  | Rua Castelo                                | Portão                   | Ambiental | Terreno abandonado          | Solucionado                              |
| M 60357/2024 | Rua Panamá 2255                            | Jardim América           | Ambiental | Imovel abandonado           | Solucionado                              |
| O 1429/2025  | Avenida Industrial Walter Kloth 399        | Jardim das Cerejeiras    | Ambiental | Foco de Dengue              | Solucionado                              |
| M 4143/2025  | Praça Miguel Vairo -                       | Centro                   | Medicina  | UTI Santa Casa irregular    | Não constatada situação de risco à saúde |
| M 15322/2024 | Avenida Mitsuki Kurosawa 225               | Jardim Alvinópolis II    | Ambiental | Foco de Dengue              | Solucionado                              |

## Atos da Vigilância Sanitária

|              |  |                       |           |                                  |  |
|--------------|--|-----------------------|-----------|----------------------------------|--|
| M 15170/2024 | Rua Coronel Miguel Brizola de Oliveira 530     | Alvinópolis           | Ambiental | Foco de Dengue                   | Solucionado                              |
| M 16749/2024 | Rua Antonio da Cunha Leite 4035                | Portão                | Ambiental | Piscina sem manutenção           | Solucionado                              |
| O 655/2023   | Rua Coronel Olegario Barreto 610               | Morumbi               | Ambiental | Terreno abandonado               | Solucionado                              |
| O 861/2023   | Rua Mario Gianceschi 474                       | Vila Giglio           | Ambiental | Piscina sem manutenção           | Solucionado                              |
| O 1721/2023  | Rua Jasmins 251                                | Estância San Remo     | Ambiental | Acúmulo de pneus                 | Solucionado                              |
| O 1296/2023  | Rua Prof. Maria Cecilia Lima 100               | Jardim Maristela II   | Ambiental | Terreno abandonado               | Não constatada situação de risco à saúde |
| O 939/2023   | Avenida Pref Antonio J. T. G Lopes 2455        | Jardim das Cerejeiras | Ambiental | Fossa vazando em via pública     | Solucionado                              |
| O 1698/2023  | Avenida Jacarandás 1150                        | Jardim dos Pinheiros  | Ambiental | Terreno abandonado               | Solucionado                              |
| O 709/2023   | Rua Pedro Cunha 190                            | Centro                | Ambiental | Imovel abandonado                | Não constatada situação de risco à saúde |
| O 1693/2023  | Travessa Amador Memolo Neto 87                 | Vila Thaís            | Ambiental | Acúmulo de fezes de animais      | Solucionado                              |
| O 1050/2023  | Rua Turanja 112                                | Vitória Régia         | Ambiental | Imovel abandonado                | Não constatada situação de risco à saúde |
| O 665/2023   | Rua Gotas de Orvalho 240                       | Nova Cerejeira        | Ambiental | Piscina sem manutenção           | Solucionado                              |
| O 1086/2023  | Rua Tameyuki Nakasu 153                        | Nova Cerejeira        | Ambiental | Acúmulo de materiais inservíveis | Solucionado                              |
| M 19185/2024 | Rua das Camélias 440                           | Parque Fernão Dias    | Ambiental | Imovel abandonado                | Solucionado                              |
| M 20522/2024 | Rua Oswaldo Barreto Filho 260                  | Parque dos Coqueiros  | Ambiental | imovel abandonado                | Solucionado                              |
| M 12222/2024 | Rua Cesar Memolo 460                           | Vila Thaís            | Ambiental | Piscina sem manutenção           | Solucionado                              |
| O 3702/2024  | Rua dos Cravos 674                             | Jardim dos Pinheiros  | Ambiental | Imovel abandonado                | Solucionado                              |
| O 4261/2023  | Rua Hisaichi Takebayashi 123                   | Caetetuba             | Ambiental | Imovel abandonado                | Solucionado                              |
| O 3074/2023  | Rua Mario Bonani 0                             | Portão                | Ambiental | Imovel abandonado                | Solucionado                              |
| O 4510/2023  | Estrada Velha de Bragança                      | Tanque                | Ambiental | Poço Aberto                      | Solucionado                              |
| O 5253/2023  | Rua Jose Bonifacio 226                         | Jardim Brasil         | Ambiental | Imovel abandonado                | Solucionado                              |
| O 4467/2023  | Avenida Brigadeiro Jose Vicente Faria Lima 120 | Centro                | Ambiental | Terreno abandonado               | Não constatada situação de risco à saúde |
| O 2936/2023  | Avenida Nossa Senhora Aparecida 38             | Centro                | Ambiental | Terreno abandonado               | Solucionado                              |

### 7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

| Processos    | Nome/Razão Social                    | Área                 | Estrutura/Auto | Motivo                            |
|--------------|--------------------------------------|----------------------|----------------|-----------------------------------|
| P 38570/2024 | Rua Bartolomeu Peranovich 364 Centro | Prestação de Serviço | Estrutura      | Cancelamento de Licença Sanitária |
| 0013/2007    | Camilla Consulin Tosati              | Odontologia          | Estrutura      | Cancelamento de Licença Sanitária |
| 3093/2024    | Benedicta Barbosa de Souza           | Ambiental            | Estrutura      | Solucionado                       |

### 8) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

| Protocolo | Nome/Razão Social                     | Área        | Assunto                    | Motivo                      |
|-----------|---------------------------------------|-------------|----------------------------|-----------------------------|
| 292/2025  | Odontoclass Clinica Odontologica Ltda | Odontologia | Laudo técnico de avaliação | Duplicidade de solicitação. |

## Atos da Vigilância Sanitária

### 9) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

| Número                    | Motivo             |
|---------------------------|--------------------|
| AIP N° B 0807, 1519, 0801 | Vício de lavratura |
| AIF N° B 1585             | Vício de lavratura |

**Carlos Garcia Louzada**  
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: [visa@atibaia.sp.gov.br](mailto:visa@atibaia.sp.gov.br)

Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

## Câmara da Estância de Atibaia

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, doravante denominada neste instrumento como “CMEA” órgão integrante da Fazenda Pública Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433/001-25, com sede na Avenida Nove de Julho no 265, Atibaia - São Paulo, representada por seu Presidente, o Vereador JÚLIO CÉSAR MENDES, com endereço na sede do Legislativo, e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, doravante denominada neste instrumento como “PEA”, órgão integrante da Fazenda Pública Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433/0001-25, com sede na Avenida da Saudade, no 252, Centro, Atibaia - São Paulo, representada por seu Prefeito DANIEL DA ROCHA MARTINI, com endereço na sede do Poder Executivo Municipal e considerando que as cooperantes têm interesses recíprocos na cessão não onerosa de servidores para determinada função condizente com o seu ramo de atividade, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a cessão de servidores entre os dois poderes.

1.1. Trata-se de medida excepcional, cujo objetivo é o treinamento para uniformização dos procedimentos licitatórios e atos administrativos, de modo a estabelecer uma interpretação uniforme das leis e normas administrativas no Município da Estância de Atibaia.

1.2. Há interesse público na aprovação do presente convênio de cooperação técnica, com o fito de aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas e atos administrativos em toda a Municipalidade, adequando-se aos padrões e práticas modernas entres os poderes.

1.3. O aludido convênio de cooperação técnica é utilizado exclusivamente para cessão de servidores efetivos, ainda que em estágio probatório, sendo vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de ocupantes de cargos em comissão, bem como de estagiários.

1.4. O prazo de validade do respectivo convênio é o estabelecido em cláusula oitava deste instrumento, e em caso de renovação deverá ser assinado novo instrumento com a data determinada da prorrogação, sendo vedada que a portaria da cessão ocorra por prazo indeterminado ou que extrapole o prazo deste convênio.

1.5. O presente acordo de cooperação técnica tem cunho temporário e com escopo delimitado até que seja efetivado o treinamento e padronização dos trabalhos, não havendo que se falar em burla ao instituto do concurso público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES

2. As partes ora conveniadas cederão reciprocamente a partir da celebração deste convênio o servidor que se fizer necessário, a ser requisitado mediante o encaminhamento de competente ofício, termo de cessão com justificativa e a respectiva aprovação da entidade cedente, de modo a atender as necessidades de cada órgão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Incumbe ao ente Cedente o pagamento da remuneração do servidor cedido.

3.1. A Cessionária arcará com eventual gratificação a ser paga ao servidor, caso exerça função de confiança, função gratificada ou cargo em comissão, em especial no que exceder o salário-base que o servidor cedido recebia no órgão originalmente lotado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CESSÃO

4. Como regra, os servidores serão cedidos pelo período de 40 (quarenta) horas semanais. Excepcionalmente, mediante interesse das partes, a carga horária poderá ser ampliada ou reduzida, bastando simples autorização da contraparte.

4.1 Na falta de instalações ou equipamentos adequados, as atividades poderão ser desenvolvidas remotamente ou no gabinete de trabalho do servidor cedido, localizado na sede da CEDENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

5. O servidor cedido deverá executar as atribuições a serem descritas no termo de cessão, além dos aditamentos que poderão ser acrescidos exclusivamente pela cessionária, desde que compatíveis com a área de conhecimento do servidor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6. A CEDENTE deverá colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA no período ajustado, além de assegurar ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

7. A CESSIONÁRIA deverá fiscalizar a jornada de trabalho do servidor enquanto estiver à sua disposição, processando a frequência mensal e encaminhando à CEDENTE o respectivo relatório até o vigésimo primeiro dia do mês.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência de 06 (seis) meses, contado da data da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios, sendo renovado automaticamente no caso de silêncio das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo o interessado manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10. Esse convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsão em cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11. A CESSIONÁRIA publicará a convocação e o termo de cessão individual de cada servidor e as partes providenciarão a publicação do presente Convênio de Cooperação Técnica na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Cientes e concordes, elegem o foro da Comarca de Atibaia/ SP para dirimir eventuais questões oriundas e relativas a esse convênio.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 30 de janeiro de 2025.

**Daniel da Rocha Martini**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**Júlio César Mendes**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Câmara da Estância de Atibaia

Renata Maria Ramos Nakagima  
1ª TESTEMUNHA

Felipe de Araújo Capeto  
2ª TESTEMUNHA

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Atibaia, 30 de janeiro de 2025.

**Daniel da Rocha Martini**  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Júlio César Mendes**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Renata Maria Ramos Nakagima  
1ª TESTEMUNHA

Felipe de Araújo Capeto  
2ª TESTEMUNHA

**ATO DA MESA DIRETIVA Nº 003/2025**  
**DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos relativos ao extravio do notebook G15 5510, número patrimonial 2993.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições previstas no inciso XX do artigo 22 da Resolução nº 002/20212 (Regimento Interno), determina a abertura de sindicância apuratória para verificação das circunstâncias do extravio do aparelho notebook G15 5510, número patrimonial 2993:

### CONSIDERANDOS:

I – Conforme o Boletim de Ocorrência nº RM6403-1/2024, lavrado em 18/12/2024, no dia 2 de outubro de 2024 (ANEXO), notou-se a falta do referido bem que estava inventariado no gabinete da ex-vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi;  
II – A ex-vereadora recebeu solicitação de devolução ou apresentação de explicações, não constando ainda manifestação a respeito, ao menos encaminhada ao Depto. Jurídico (ANEXO);  
II – Necessário assim ouvir os servidores da casa, analisar eventuais imagens de câmeras de segurança e controle de fluxo de pessoas, na tentativa de coletar maiores dados a respeito do extravio.

### RESOLVE:

1º - Fica instaurada a sindicância investigativa para apurar as circunstâncias do extravio dos bens acima citados.  
Art. 2º - O procedimento deverá seguir as fases procedimentais próprias, a saber: a) instauração; b) instrução; c) relatório; e d) decisão da autoridade competente.  
Art. 3º - O referido procedimento, em vista da inexistência de regulamentação municipal específica adotará o previsto na Lei Federal nº 9.784/99, resguardando a manifestação e esclarecimento de eventuais interessados.  
Art. 4º - Ficam nomeados os servidores Joice Santana Barbosa – matrícula 101498, Flavio Marcos Helder Moura – matrícula 101502 e Jean Carlos de Morais – matrícula 101497, para conduzirem o citado procedimento até a elaboração de relatório conclusivo recomendando decisão a esta Mesa Diretiva, que julgará o caso.  
Art. 5º - Diante da espécie procedimental eleita e pela falta de imputação de fato a pessoa determinada, a sindicância investigativa não terá prazo de defesa e a comissão designada disporá de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente

### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, doravante denominada neste instrumento como “CMEA” órgão integrante da Fazenda Pública Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433/001-25, com sede na Avenida Nove de Julho nº 265, Atibaia - São Paulo, representada por seu Presidente, o Vereador JÚLIO CÉSAR MENDES, com endereço na sede do Legislativo, e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, doravante denominada neste instrumento como “PEA”, órgão integrante da Fazenda Pública Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433/0001-25, com sede na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, Atibaia - São Paulo, representada por seu Prefeito DANIEL DA ROCHA MARTINI, com endereço na sede do Poder Executivo Municipal e considerando que as cooperantes têm interesses recíprocos, resolvem celebrar o presente convênio, nos termos das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a disponibilização de vagas no estacionamento, a manutenção do sistema de telefonia, a conservação do jardim e a publicação dos atos oficiais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 A PEA realizará a manutenção do sistema de telefonia da CMEA, de acordo com as suas disponibilidades técnicas, bem como, efetuará a conservação e manutenção da área ajardinada da CMEA.

2.2 Incumbirá a PEA:

2.3.1 disponibilizar o total de 11 (onze) vagas de estacionamento de veículo de passeio para a utilização exclusiva dos servidores da CMEA;

2.3.2 disponibilizar o espaço necessário para publicação dos atos oficiais da CMEA no Imprensa Oficial do Município, de acordo com sua programação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3. O presente convênio terá vigência pelo prazo de doze meses, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, devendo ser renovado anualmente mediante a pactuação de novo convênio.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

4. Esse convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio para que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o Foro de Atibaia para dirimir eventuais questões oriundas e relativas a esse convênio.



## Câmara da Estância de Atibaia

justificado e autorizado pela Mesa Diretiva.

Art. 6º - A comissão supracitada poderá solicitar o auxílio de outros profissionais desta Câmara Municipal para a realização dos serviços e atividades deste procedimento.

Art. 7º - Fica designado o Procurador Legislativo Hugo Keiji Uchiyana - matrícula 101220, para assessorar a comissão designada.

Art. 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2025.

Júlio César Mendes  
PRESIDENTE

Fernando Soares de Souza  
1º VICE-PRESIDENTE

José Carlos Machado  
2º VICE-PRESIDENTE

José Bernardo Denig  
1º SECRETÁRIO

Takao Ikeda  
2º SECRETÁRIO

### SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

#### Extrato de Contrato

**Contratado:** EPS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.- Processo Administrativo n.º 027/2024 Contrato n.º 001/2025  
**Objeto:** CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL; Valor Global do Contrato: R\$ 182.587,20 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete mil e vinte centavos), Prazo de Vigência: o prazo contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro 2025; Dotação: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Data da assinatura do contrato: 27 de janeiro 2025

Valéria Silveira Cardoso  
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

JÚLIO CESAR MENDES  
Presidente

Cancelando/ tornando sem efeito o contrato publicado no dia 11 de janeiro 2025

### SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

#### Extrato Aditamento de Contrato

**Contratado:** EMPRESA JORNALÍSTICA DIA A DIA Natureza da Licitação: Processo ADM N.º. 091/2023; Pregão Presencial n.º 004/2023 Contrato n.º: 001/2024, Objeto: Prestação de Serviço de Produção e Transmissão de Sessões, Audiências Públicas, Criação de Vídeos e Veiculação no Portal e Canal do YouTube da Câmara Municipal de Atibaia, Redes Sociais e em Eventos Internos e Externos da Instituição, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas no anexo-I – Termo de Referência . Valor do Contrato: R\$ 155.766,88 (cento e cinquenta e cinco setecentos

e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos ); Prazo de Vigência: de 27 de janeiro de 2025, à 27 de julho 2025; Dotação: 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA; Data da Assinatura do contrato: 27 de janeiro 2025.

Valéria Silveira Cardoso  
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

JÚLIO CÉSAR MENDES  
Presidente

PORTARIA Nº 030/2025  
De 31 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador JULIO CESAR MENDES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções n.ºs 02/2017 e 06/2017, NOMEIA O SR. JULIO ROGERIO GONÇALVES para o emprego em comissão de ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias de janeiro de 2025.

Publique-se  
Arquive-se

Julio Cesar Mendes  
Presidente

Ciente e de acordo:  
Julio Rogerio Gonçalves

PORTARIA n.º 031/2025  
De 31 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador JULIO CESAR MENDES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea “a” do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 Parágrafo único da Resolução 02/2005, e, Anexo VII da Resolução n.º 04/2012, Designa a Sra. Silviane M de Oliveira Pagani – Agente de Apoio Administrativo, para substituir a Sra. Evelin Kawagoe Gomes Muller – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, referente ao gozo de suas férias, no período de 03 de fevereiro de 2025 à 22 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias de janeiro de 2025

Publique-se  
Arquive-se

Julio Cesar Mendes  
Presidente

Ciente e de acordo:  
Silviane M de Oliveira Pagani



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB7D-CDB5-1B29-7DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 01/02/2025 11:01:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/FB7D-CDB5-1B29-7DD6>